



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

LEIS

LEI Nº. 1.597

DATA: 26 de maio de 2.014

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUARATUBA A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-AGRICULTURA SUSTENTÁVEL DE GUARATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Capítulo I

Objetivos

Art. 1º - Fica o Município de Guaratuba autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Pró-Agricultura sustentável de Guaratuba, com objetivo de estabelecer procedimentos de cooperação técnica para o fornecimento de combustível(diesel) e kit de lâminas para a máquina motoniveladora de propriedade da Associação, visando a utilização dessa máquina na localidade rural do Município – Cubatão e adjacências, conforme planilha anexa a Lei (anexo I).

Art. 2º - O repasse do convênio será de 600 (seiscentos) litros de combustível(diesel) a cada 3(três) semanas, mediante o abastecimento aos veículos previamente cadastrados no Sistema Municipal de Frotas e um kit de lâminas de motoniveladora.



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

§ 1º. Não será permitido o emprego do material repassado do presente convênio em finalidade diferente da enumerada no Art. 1º

§ 3º. O Município de Guaratuba se isenta de qualquer responsabilidade trabalhista ou previdenciária no tocante a contratação de funcionários pela ASSOCIAÇÃO.

§ 4º. O emprego incorreto das verbas repassadas à ASSOCIAÇÃO ou o desvio de finalidade na aplicação dos valores repassados pelo Município, ensejará a imediata suspensão do convênio.

§ 5º. É obrigatória a prestação de contas mensais ao Município de Guaratuba/PR.

Art. 3º - O Convênio a ser celebrado terá início a partir de 10 de abril de 2014 e previsto seu término para o dia 10 de abril de 2015.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba/PR, em 26 de maio de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETOS

DECRETO N.º 18.911

Data: 19 de maio de 2.014.

Súmula: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRABALHO E MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES AO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS - PMAT.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a EQUIPE DE TRABALHO E MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES AO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS - PMAT, os seguintes membros:

- **MARCELO BOM DOS SANTOS** – Matrícula nº. 2789
- **MARICEL DE SOUZA PEREIRA** – Matrícula nº. 3563
- **JACSON JOSE BRAGA** – Matrícula nº. 5606
- **THIAGO AUGUSTUS S. M. MONTORO** – Matrícula nº. 5202
- **MARIA DE FÁTIMA ANTÃO ELOY** – Matrícula nº. 5402

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de maio de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

DECRETO Nº 18.912

Data: 19 de maio de 2.014.

SÚMULA: Concedida Aposentadoria por Idade ao servidor **ROBERTO RAMOS DE ARCEGA**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 15.529/13, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 01 de abril de 2.014, Aposentadoria por Idade ao servidor **ROBERTO RAMOS DE ARCEGA**, Operário I, lotado no Quadro Próprio do Pessoal Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 504,04 (quinhentos e quatro reais e quatro centavos), entretanto por previsão constitucional do art. 201, § 2º terá como proventos iniciais de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) e anual de R\$ 8.688,00 (oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais), em conformidade com o artigo 40º, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 19 de maio de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

DECRETO Nº 18.913

Data: 19 de maio de 2.014.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **LUIS ALCEU JAMUR DUBAS, Médico Emergencista.**

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.530/13, art.55, inciso II, alínea "g" combinado com o art. 2º e inciso XIX**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 7.127/14 datado de 12/05/2014, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **LUIS ALCEU JAMUR DUBAS, Médico Emergencista - Diretor Clínico do Pronto Socorro Municipal e Auditor dos Internamentos do Hospital Municipal de Guaratuba.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2.014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de maio de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

DECRETO Nº 18.914

Data: 20 de maio de 2.014.

SÚMULA: Concedida Aposentadoria por Invalidez Integral a servidora **MARIA DA GRAÇA DA SILVA MIRANDA**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 9.857/13, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 01 de janeiro de 2.014, Aposentadoria por Invalidez Integral a servidora **MARIA DA GRAÇA DA SILVA MIRANDA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada Quadro Próprio do Pessoal Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 917,56 (novecentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), e anual de R\$ 11.010,72 (onze mil e dez reais e setenta e dois centavos), em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição federal e art. 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de maio de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

DECRETO Nº 18.915

Data: 21 de maio de 2.014.

Súmula: Regulamenta os procedimentos para concessão de licença especial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Orgânica do Município, art. 76, inciso IX**, e considerando:

- que o Estatuto do Servidor Público do Município - Lei 777/1997, em seu artigo 116, inciso VII, e artigos 142 e 143, tratam da Licença Especial, que é aquela licença de 03 (três) meses, concedida ao servidor que durante o período ininterrupto de 10 (dez) anos, não se afastar do exercício de suas funções;

- que em conformidade com o artigo 165 do Estatuto, caracterizam-se como interrupção da contagem do prazo de (10) dez anos, necessários à concessão da licença especial: a) licença por motivo de doença em pessoas da família em período superior a 180 (cento e oitenta) dias num decênio, em períodos sequenciais ou interpolados; b) faltas injustificadas, excedentes a 50 (cinquenta) dias sucessivos ou interpolados, durante um decênio; c) licenças para tratar de assuntos particulares em período superior a 90 (noventa) dias em cada quinquênio;

- que também é considerada como interrupção da contagem do prazo necessário à concessão da licença especial, a penalidade de suspensão, aplicada nos termos do artigo 209 do Estatuto do Servidor Municipal;

- que ao ocorrer uma interrupção, a contagem do prazo que dá direito à licença especial inicia-se novamente, recomeçando a contagem e tornando sem efeito o tempo passado antes do fato interruptivo,

DECRETA:

Art. 1º - Os pedidos apresentados pelos Servidores, para fruição da licença especial serão encaminhados para o Departamento de Recursos Humanos, que juntará cópia das fichas funcionais e financeiras do período aquisitivo, de modo a comprovar se estão presentes os requisitos e se os Requerentes não possuem alguma condição interruptiva da contagem do prazo para aquisição da licença especial.

Art. 2º - Instruído o processo com as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, será enviado à secretaria em que o Servidor estiver lotado, para que se



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

manifeste sobre a necessidade do serviço e a possibilidade de dispor de tal servidor no período pretendido.

Art. 3º - A Secretaria em que o Servidor estiver lotado, ao se manifestar fundamentadamente sobre a possibilidade de dispor dele no período pretendido, ou sobre a impossibilidade em face da inadiável necessidade do serviço, levará em conta também a determinação legal de não serem simultaneamente beneficiados pela licença especial, o servidor e seu substituto legal, nem na mesma unidade administrativa, servidores em número superior à sexta parte do respectivo total.

Parágrafo Único - Caso a manifestação da Secretaria seja contrária ao pedido, poderá oferecer alternativas com datas possíveis de fruição, se for o caso.

Art. 4º - O processo será então encaminhado à Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos para análise, e após, enviado ao Gabinete do Prefeito para decisão final.

Art. 5º - O Servidor Requerente aguardará em exercício o trâmite do pedido e somente iniciará a fruição da licença, se for deferido e mesmo assim, após a publicação da Portaria concessiva.

Art. 6º - O Departamento de Recursos Humanos e o Guaraprev, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação do presente, realizarão levantamento de todos os Servidores que tenham processos de aposentadoria ou de pedido de abono permanência em andamento e /ou que estejam na iminência de completar os requisitos de tempo de serviço e/ou idade, necessários à aposentadoria, apontando se fruíram ou não licenças especiais ao longo de sua carreira e se não possuem alguma condição interruptiva da contagem do prazo para aquisição da licença especial, e encaminharão à Secretaria Municipal da Administração, para que elabore escala de fruição de licença especial.

Parágrafo Único - Ao elaborar a escala, a Secretaria Municipal da Administração poderá dar oportunidade ao servidor, para que se manifeste quanto aos possíveis períodos de fruição, respeitada sempre a primazia do interesse do serviço público.



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

Art.7º - A Secretaria Municipal da Administração e o Guaraprev adotarão todas as medidas cabíveis para que o Servidor usufrua a licença especial a que tem direito, antes de obter a concessão de sua aposentadoria, de modo que acrescerão à sua rotina, o respectivo controle, nos termos do artigo anterior.

Art.8º - Para que seja cumprido o disposto nos artigos 6º e 7º, o Servidor Público Municipal obrigatoriamente apresentará, mediante protocolo ao Departamento de Recursos Humanos, num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação do presente, certidão de tempo de contribuição previdenciária fornecida pelo Regime Geral de Previdência Social ou por algum outro regime próprio de previdência.

Art. 9º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE e Registre-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de maio de 2.014.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

29-04

Guaratuba

1771



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

DECRETO Nº 18.916

Data: 22 de maio de 2.014.

Súmula: Declara de utilidade pública a Avenida Mafra e Avenida Ilha das Garças para os fins estabelecidos.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município de Guaratuba o Art. 76, inciso XI, e tendo em vista os termos da legislação ambiental em vigor e demais disposições legais aplicáveis à espécie, **DECRETA:**

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública toda a extensão da Avenida Mafra e Avenida Ilha das Garças, ambas situadas no bairro Piçarras nesta Cidade de Guaratuba.

Parágrafo único - A declaração de utilidade pública que faz referência o caput possui o fim especial de obter autorização ambiental destinada à construção de galerias nas intersecções das vias com o Rio Carvoeiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de maio de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

DECRETO Nº 18.917

Data: 22 de maio de 2.014.

Súmula: Exonera o **Sr. DAVID YNDIAN SAKAJIRI TARRAN** detentor do Cargo em Comissão Símbolo CC-04.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada o **Sr. Sr. DAVID YNDIAN SAKAJIRI TARRAN**, detentor do Cargo em Comissão Símbolo CC-04.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 23 de maio de 2.014, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 18.264, pelo qual foi nomeado.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de maio de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 18.918

DATA: 26 de maio de 2.014.

Súmula: Institui o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
e,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar políticas integradas de inclusão social, atendimento dos serviços públicos, e formação profissional, geração de trabalho e renda, e empreendedorismo a serem adotadas pelo Município;

CONSIDERANDO a relevância da implantação de políticas públicas a partir de uma abordagem multissetorial, tendo como vetor a integração dos vários setores da Administração Pública e um norte prioritariamente preventivo frente aos problemas que afetam diretamente a segurança pública;

CONSIDERANDO a perspectiva, gerada por essa abordagem, de otimização qualitativa e quantitativa das políticas públicas a serem desenvolvidas, tanto no nível do planejamento quanto no de resultados a serem alcançados,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal –GGI-M, que será regido por este Decreto, pelas orientações emanadas do Ministério da Justiça e, ainda, por normas internas próprias por ele criadas.

Art. 2º O GGI-M será presidido pela Prefeita Municipal.



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

Parágrafo único. Nas reuniões do GGI-M às quais não comparecer, a Prefeita será representada por assessor por ela designado.

Art. 3º Todos os Secretários Municipais de Guaratuba são membros titulares do Pleno do GGI-M.

§1º O Pleno do GGI-M reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, mediante convocação do seu Presidente.

§ 2º A presença dos Secretários Municipais à reunião do Pleno do GGI-M é obrigatória; ausências serão admitidas somente em caráter excepcional, mediante justificativa por escrito, encaminhada ao Presidente do GGI-M.

§ 3º Cada Secretário Municipal nomeará um servidor fixo de sua pasta como seu suplente, a fim de substituí-lo, unicamente na ocorrência da hipótese prevista no parágrafo anterior, de maneira que nenhuma Secretaria Municipal deixe de estar representada em todas as reuniões. É vedada a substituição do suplente, salvo por razões de força maior, devidamente homologadas pelo Presidente do GGI-M.

§4º As posições adotadas pelo suplente comprometem o titular.

§5º A indicação dos suplentes será ratificada pela Prefeita Municipal através de portaria.

Art. 4º Integração, ainda, o Pleno do GGI-M 03 (três) servidores da Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública.

Art. 5º Também integra o Pleno do GGI-M pelo menos um representante da comunidade, preferencialmente membro do Conselho Comunitário de Segurança sediado no Município.

Parágrafo único. Os representantes da comunidade serão escolhidos livremente pelo Conselho Comunitário de Segurança.

Art. 6º Serão convidados a integrar o Pleno do GGI-M as seguintes autoridades do Governo do Estado do Paraná, e do Governo Federal, que atuam no Município de Guaratuba:

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

- I – representante da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude;
- II – representante da Polícia Civil;
- III – representante da Polícia Militar – (Batalhão/Cia.);
- IV – representante do Corpo de Bombeiros;
- V- representante da Polícia Rodoviária (Federal e/ou Estadual);

Parágrafo único. O GGI-M assegurará a participação, também na condição de convidados, de representantes da Magistratura, do Ministério Público e da Defensoria Pública.

Art. 7º O Secretário Executivo do GGI-M será um servidor municipal designado pelo presidente do GGI-M através de Portaria.

Art. 8º O GGI-M contará obrigatoriamente com a seguinte estrutura:

- I – Pleno, instância superior e colegiada com funções de coordenação e deliberação;
- II – Secretaria Executiva, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGI-M;
- III – Observatório de Segurança Pública, ao qual caberá organizar e analisar os dados sobre a violência, a criminalidade e a vulnerabilidade socioeconômica locais, a partir das fontes públicas de informações, bem como monitorar a efetividade das ações de segurança pública no Município;
- IV – Coordenadoria de Projetos, com função de sistematizar os programas e ações deliberados pelo Pleno, de forma a otimizar sua viabilização e eficácia.
- V – Centro de Controle Operacional, contando com sala de gerenciamento de crises e integração das comunicações e monitoramento.

§ 1º O Pleno do GGI-M aprovará seu regimento interno;

§ 2º Além dos organismos elencados no *caput* deste artigo, o GGI-M criará e estabelecerá a metodologia de trabalho de outras instâncias operacionais destinadas a melhor subsidiá-lo no cumprimento de seus objetivos.



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

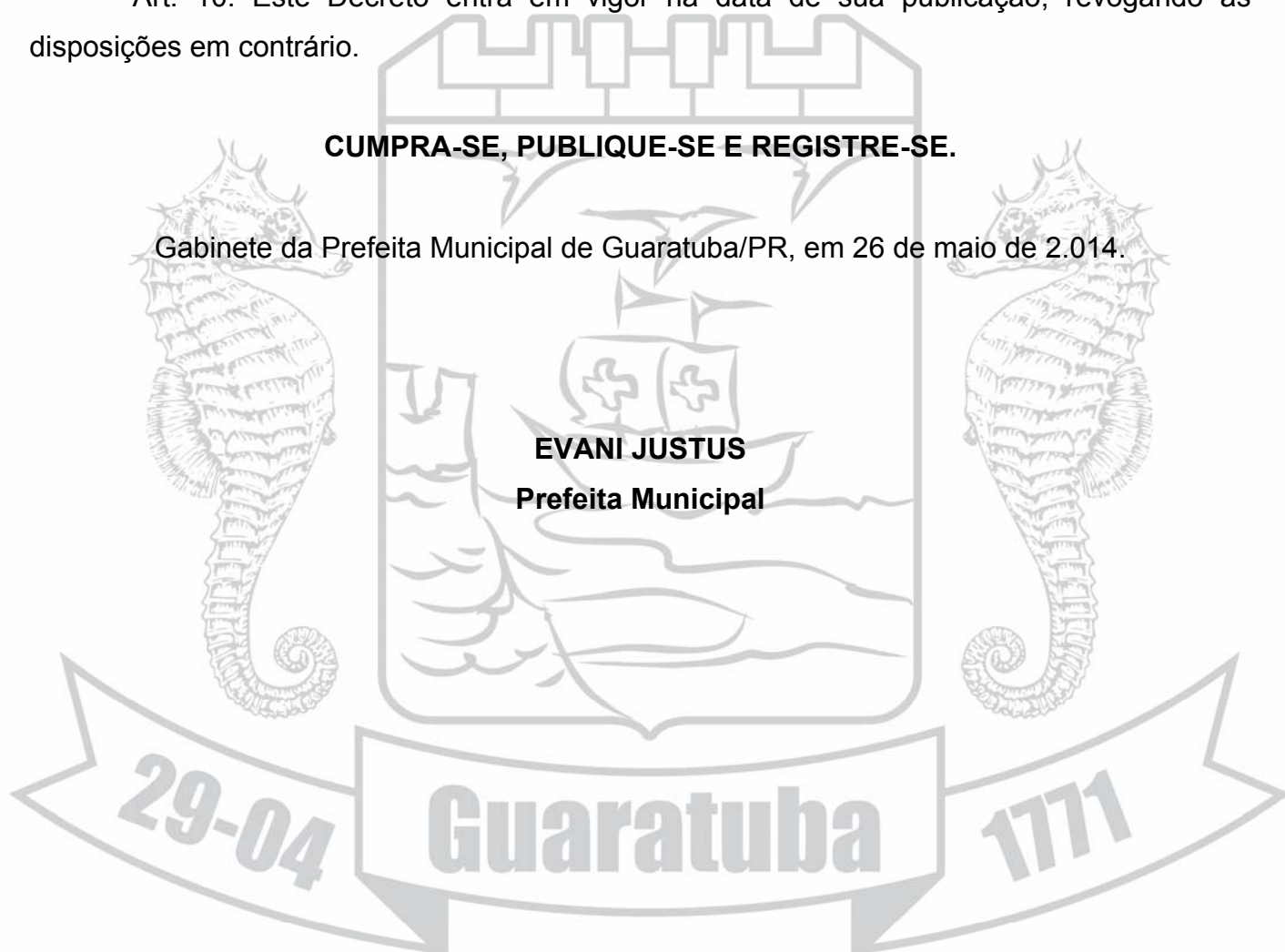
Art. 9º O GGI-M deverá interagir com as associações de bairros e conselhos comunitários de segurança, visando o estabelecimento da política municipal preventiva de segurança pública.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba/PR, em 26 de maio de 2.014.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal





JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

DECRETO Nº 18.919

Data: 26 de maio de 2.014.

Súmula: Regulamenta o gerenciamento eletrônico do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a escrituração econômico fiscal da prestação de serviços e a emissão de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, por meio eletrônico, estabelece obrigações acessórias relativas ao ISSQN no âmbito do Município de Guaratuba e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, Considerando as disposições contidas no Código Tributário Municipal - Lei Complementar Municipal nº 0001 de 12 de Novembro de 2008,

DECRETA

Art. 1º Considera-se Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e - o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio do Município de Guaratuba, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Art. 2º As NFS-e conterão as seguintes informações:

- I - número sequencial da nota;
- II - código de verificação de autenticidade;
- III - data e hora da emissão;
- IV - identificação do operador emissor;
- V - identificação do prestador de serviços, com:

- a) razão social;
- b) endereço;
- c) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF ou Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF/MF;
- d) inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes;



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

VI - identificação do tomador de serviços com:

- a) nome ou razão social;
- b) endereço;
- c) e-mail;
- d) inscrição no Cadastro de Pessoas Física CPF/MF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

VII - discriminação do serviço;

VIII - valor total da NFS-e;

IX - valor e justificativa da dedução se houver;

X - valor da base de cálculo;

XI - código do serviço;

XII - alíquota e valor do ISS;

XIII - indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS, quando for o caso;

XIV - indicação de serviço não tributável pelo Município de Guaratuba, quando for o caso;

XV - indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;

XVI - número, tipo e data do documento emitido, nos casos de substituição.

§ 1º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços e será, a partir da implantação do sistema, reiniciado para o número 001.

§ 2º As funcionalidades do sistema estarão descritas em manual próprio disponível no Portal do Município de Guaratuba, disponível em www.guaratuba.pr.gov.br ou no sítio eletrônico do sistema, disponível em www.esnfs.com.br.

Art. 3º Caberá à Administração Tributária Municipal definir os prestadores de serviços obrigados à emissão de NFS-e.



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

§ 1º A emissão da NFS-e torna-se obrigatória e de utilização exclusiva para todos os prestadores de serviço a partir do mês de competência maio/2014, independentemente do valor da sua receita bruta.

§ 2º Antes do prazo acima fixado, fica permitido a qualquer pessoa física ou jurídica prestadora de serviços alcançados pela incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, inscrita no cadastro econômico de Contribuintes do Município de Guaratuba, a opção pela emissão da NFS-e, independentemente da receita bruta auferida.

Art. 4º Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes, desobrigados da emissão de NFS-e, poderão optar por sua emissão.

§ 1º A opção referida no *caput* deste artigo depende de autorização da Administração Tributária, devendo ser solicitada no endereço eletrônico www.guaratuba.pr.gov.br ou www.esnfs.com.br.

§ 2º A opção referida no *caput* deste artigo, uma vez deferida, dependerá de nova análise e deferimento para seu cancelamento.

§ 3º Os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e iniciarão sua emissão na competência seguinte ao do deferimento da autorização.

Art. 5º A NFS-e deve ser emitida on-line, por meio da Internet, no endereço eletrônico www.guaratuba.pr.gov.br ou www.esnfs.com.br mediante a utilização de usuário e senha.

§ 1º O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

Art. 6º No caso de eventual impedimento da emissão on-line da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços - RPS, que deverá ser substituído por NFS-e na forma deste regulamento.

Parágrafo Único. O RPS deverá ser autorizado pela Administração Tributária.



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

Art. 7º Alternativamente ao disposto no artigo 5º, deste Decreto, o prestador de serviços poderá emitir RPS a cada prestação de serviços, devendo, nesse caso, efetuar a sua substituição por NFS-e, mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos.

§ 1º O prazo para substituir o RPS por NFS-e encerra-se até o quinto dia útil seguinte ao mês subsequente de sua emissão sob pena de multa de 100 (cem) Unidades Fiscais Municipais - UFM's por RPS não convertido, nos termos do art. 181, III, "f" do Código Tributário Municipal.

§ 2º Ultrapassado o prazo do parágrafo anterior a substituição do RPS por NFS-e somente terá efeito na competência seguinte, e o tributo será acrescido das respectivas multas por infração à obrigação acessória.

Art. 8º O RPS deverá ser impresso em sistema próprio do Município, conforme previsto no parágrafo único do artigo 6º, deste Decreto.

§ 1º O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do prestador de serviços.

§ 2º Havendo indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, a Administração Tributária poderá obrigar o contribuinte a emitir o RPS em estabelecimento gráfico mediante Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF.

Art. 9º O RPS será numerado e utilizado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número 001 (um).

§ 1º Caso o estabelecimento tenha mais de 1 (um) equipamento emissor de RPS, a numeração deverá ser precedida pela identificação numérica do equipamento emissor previamente cadastrado no sistema.



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

§ 2º Serão disponibilizados recursos da tecnologia *web service* para integração entre o sistema próprio do prestador e o sistema NFS-e, sendo que, para este caso, o prestador de serviços deverá realizar testes de utilização e homologação.

Art. 10. O RPS, tratado nos artigos 6º, 7º, 8º e 9º deste Decreto, deverá ser substituído por NFS-e até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

§ 1º O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não-útil.

§ 2º A não-substituição do RPS pela NFS-e, ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 3º A não-substituição do RPS pela NFS-e equipara-se à não emissão de nota fiscal convencional.

§ 4º Na utilização do RPS, será considerada como competência o mês/ano da data de emissão do RPS, independente da data de conversão da NFS-e.

Art. 11. O recolhimento do imposto, referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo sistema.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo às microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais de que trata a Lei Complementar nº 123, estabelecidas no Município de Guaratuba e enquadradas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições denominado SIMPLES NACIONAL.

Art. 12. O prazo para cancelamento da RPS e da NFS-e encerra-se no dia 5 (cinco) do mês subsequente ao mês da competência.



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

Parágrafo único- Após o encerramento do prazo de que trata o *caput* deste artigo, o RPS e a NFS-e somente poderão ser cancelados por meio de processo administrativo denominado carta de correção.

Art. 13. A carta de correção não deve ser utilizada para corrigir:

- I - o valor do serviço, das deduções, base de cálculo, alíquota e imposto;
- II - dados cadastrais que impliquem qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;
- III - o número da Nota Fiscal Eletrônica e a data de emissão;
- IV - a indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS;
- V - a indicação da existência de ação judicial relativa ao ISS;
- VI - a indicação do local de competência do ISS;
- VII - a indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;
- VIII - o número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços RPS.

Art. 14. Os prestadores de serviço que estão em regime de tributação do ISS por estimativa deverão requerer o seu enquadramento para emissão de NFS-e junto à Administração Tributária do Município de Guaratuba.

Art. 15. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio do Município de Guaratuba até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

Parágrafo Único. Após transcorrido o prazo previsto no *caput*, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário em especial e, parcialmente, o Decreto nº 15.291 de 29 de julho de 2011, no que houver conflito.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de maio de 2014.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal





JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

DECRETO Nº 18.920

Data: 26 de maio de 2014.

Súmula: Exonera a pedido o Sr. ABELARDO ALVES GARCIA NETO.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 7.620/14 de 20/05/2014, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o **Sr. ABELARDO ALVES GARCIA NETO**, do cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 26 de maio de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de maio de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

DECRETO Nº 18.921

Data: 26 de maio de 2014.

Súmula: Exonera a pedido o Sr. FRANCISCO WAGNER BALBINO DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 7.739/14 de 22/05/2014, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o Sr. **FRANCISCO WAGNER BALBINO DE OLIVEIRA**, do cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 26 de maio de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de maio de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

DECRETO Nº 18.922

Data: 27 de maio de 2.014.

Súmula: Nomeia o(a) **Sr(a). BIANCA JUCA DE SOUZA** para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas e **lotação na área urbana do Município**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/1997 e suas alterações e ainda com a Lei Municipal 1.309/2008, alterada pelas Leis 1.505/2012 e 1539/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 7.694/14 de 21/05/2.014, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). BIANCA JUCA DE SOUZA** cadastrado no CPF sob n.º 069.767.689-71 para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas, com lotação na área urbana do Município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21 de maio de 2.014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de maio de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

DECRETO Nº 18.923

Data: 27 de maio de 2.014.

Súmula: Nomeia o(a) **Sr(a). DAIANA TEODORO** para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas e **lotação na área urbana do Município**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/1997 e suas alterações e ainda com a Lei Municipal 1.309/2008, alterada pelas Leis 1.505/2012 e 1539/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 7.694/14 de 21/05/2.014, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). DAIANA TEODORO** cadastrado no CPF sob n.º 099.565.489-10 para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas, com lotação na área urbana do Município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19 de maio de 2.014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de maio de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

DECRETO Nº 18.924

Data: 27 de maio de 2.014.

Súmula: Nomeia o(a) **Sr(a). GISELE HATTENHAUER BOAVENTURA** para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas e **lotação na área urbana do Município**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/1997 e suas alterações e ainda com a Lei Municipal 1.309/2008, alterada pelas Leis 1.505/2012 e 1539/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 7.694/14 de 21/05/2.014, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). GISELE HATTENHAUER BOAVENTURA** cadastrado no CPF sob n.º 057.664.329-76 para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas, com lotação na área urbana do Município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19 de maio de 2.014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de maio de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

DECRETO Nº 18.925

Data: 27 de maio de 2.014.

Súmula: Nomeia o(a) **Sr(a). SUELLEN KOSLOWSKI VIEIRA** para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas e **lotação na área urbana do Município**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/1997 e suas alterações e ainda com a Lei Municipal 1.309/2008, alterada pelas Leis 1.505/2012 e 1539/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 7.694/14 de 21/05/2.014, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). SUELLEN KOSLOWSKI VIEIRA** cadastrado no CPF sob n.º 086.293.309-96 para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas, com lotação na área urbana do Município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21 de maio de 2.014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de maio de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

DECRETO Nº 18.926

Data: 27 de maio de 2.014.

Súmula: Nomeia o(a) **Sr(a). THALLIANE LOPES TODESCHI** para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas e **lotação na área urbana do Município**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/1997 e suas alterações e ainda com a Lei Municipal 1.309/2008, alterada pelas Leis 1.505/2012 e 1539/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 7.694/14 de 21/05/2.014, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). THALLIANE LOPES TODESCHI** cadastrado no CPF sob n.º 050.387.639-95 para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas, com lotação na área urbana do Município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19 de maio de 2.014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de maio de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

DECRETO Nº 18.927

Data: 27 de maio de 2.014.

Súmula: Nomeia o(a) **Sr(a). ANGELA MARIA DE MEDEIROS** para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas e **lotação na área urbana do Município**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/1997 e suas alterações e ainda com a Lei Municipal 1.309/2008, alterada pelas Leis 1.505/2012 e 1539/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 7.694/14 de 21/05/2.014, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). ANGELA MARIA DE MEDEIROS** cadastrado no CPF sob n.º 792.469.589-34 para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas, com lotação na área urbana do Município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19 de maio de 2.014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de maio de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

DECRETO Nº 18.928

Data: 27 de maio de 2.014.

Súmula: Nomeia o(a) **Sr(a). ALESSANDRA TERESINHA DOS SANTOS VEIGA** para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas e **lotação na área urbana do Município**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/1997 e suas alterações e ainda com a Lei Municipal 1.309/2008, alterada pelas Leis 1.505/2012 e 1539/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 7.694/14 de 21/05/2.014, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). ALESSANDRA TERESINHA DOS SANTOS VEIGA** cadastrado no CPF sob n.º 022.265.399-05 para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas, com lotação na área urbana do Município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21 de maio de 2.014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de maio de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

DECRETO Nº 18.929

Data: 27 de maio de 2.014.

Súmula: Nomeia o(a) **Sr(a). ELISA MARA GOES** para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas e **lotação na área urbana do Município**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/1997 e suas alterações e ainda com a Lei Municipal 1.309/2008, alterada pelas Leis 1.505/2012 e 1539/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 7.694/14 de 21/05/2.014, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). ELISA MARA GOES** cadastrado no CPF sob n.º 019.224.229-67 para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas, com lotação na área urbana do Município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19 de maio de 2.014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de maio de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

DECRETO Nº 18.930

Data: 27 de maio de 2.014.

Súmula: Nomeia o(a) **Sr(a). DEISE BILIK KEPKA** para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas e **lotação na área urbana do Município**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/1997 e suas alterações e ainda com a Lei Municipal 1.309/2008, alterada pelas Leis 1.505/2012 e 1539/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 7.694/14 de 21/05/2.014, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). DEISE BILIK KEPKA** cadastrado no CPF sob nº 056.863.629-55 para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas, com lotação na área urbana do Município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19 de maio de 2.014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de maio de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

DECRETO Nº 18.931

Data: 27 de maio de 2.014.

Súmula: Nomeia o(a) **Sr(a). ROSANGELA SALES MIRANDA** para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas e **lotação na área urbana do Município**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/1997 e suas alterações e ainda com a Lei Municipal 1.309/2008, alterada pelas Leis 1.505/2012 e 1539/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 7.694/14 de 21/05/2.014, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). ROSANGELA SALES MIRANDA** cadastrado no CPF sob nº 006.806.949-94 para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas, com lotação na área urbana do Município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20 de maio de 2.014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de maio de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

DECRETO Nº 18.932

Data: 27 de maio de 2.014.

Súmula: Nomeia o(a) **Sr(a). TERESINHA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS** para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas e **lotação na área urbana do Município**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/1997 e suas alterações e ainda com a Lei Municipal 1.309/2008, alterada pelas Leis 1.505/2012 e 1539/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 7.694/14 de 21/05/2.014, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). TERESINHA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS** cadastrado no CPF sob n.º 082.526.599-18 para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas, com lotação na área urbana do Município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21 de maio de 2.014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de maio de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

DECRETO Nº 18.933

Data: 27 de maio de 2.014.

Súmula: Nomeia o(a) **Sr(a). SIMONE DE AGUIAR NUNES DA SILVA** para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas e **lotação na área urbana do Município**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/1997 e suas alterações e ainda com a Lei Municipal 1.309/2008, alterada pelas Leis 1.505/2012 e 1539/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 7.694/14 de 21/05/2.014, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). SIMONE DE AGUIAR NUNES DA SILVA** cadastrado no CPF sob n.º 047.213.699-21 para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas, com lotação na área urbana do Município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19 de maio de 2.014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de maio de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

DECRETO Nº 18.934

Data: 27 de maio de 2.014.

Súmula: Nomeia o(a) **Sr(a). MICHELE DE SOUZA PINTO** para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas e **lotação na área urbana do Município**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/1997 e suas alterações e ainda com a Lei Municipal 1.309/2008, alterada pelas Leis 1.505/2012 e 1539/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 7.694/14 de 21/05/2.014, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). MICHELE DE SOUZA PINTO** cadastrado no CPF sob n.º 052.144.659-71 para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas, com lotação na área urbana do Município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19 de maio de 2.014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de maio de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

DECRETO Nº 18.935

Data: 27 de maio de 2.014

Súmula: Nomeia o(a) **Sr(a). DENNIS WILLIAN CIDRAL** para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas e **lotação na área urbana do Município**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/1997 e suas alterações e ainda com a Lei Municipal 1.309/2008, alterada pelas Leis 1.505/2012 e 1539/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 7.694/14 de 21/05/2.014, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). DENNIS WILLIAN CIDRAL** cadastrado no CPF sob n.º 099.687.329-58 para o cargo de **PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE**, com carga horária semanal de 20 horas, com lotação na área urbana do Município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19 de maio de 2.014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de maio de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

DECRETO Nº 18.936

Data: 28 de maio de 2.014.

SÚMULA: Concedida Aposentadoria por Invalidez a servidora **MIRIAM LOPES PEREIRA**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 9.840/12, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 16 de outubro de 2.012, Aposentadoria por Invalidez servidora **MIRIAM LOPES PEREIRA**, Atendente de Enfermagem, lotada no Quadro Próprio do Pessoal Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 749,08 (setecentos e quarenta e nove reais e oito centavos) e anual de R\$ 8.988,96 (oito mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), em conformidade com o artigo 40, § 1º, da Constituição Federal combinado com o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRADO, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de maio de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

DECRETO Nº 18.937

Data 29 de maio de 2014.

Súmula: Dispõe sobre o reajuste da tarifa do serviço público de transporte coletivo municipal de passageiros.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, especialmente aquelas previstas no art. 76, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município, bem como com amparo na Lei Municipal nº 763/98 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que, compete ao Chefe do Poder Executivo fixar as tarifas de serviços públicos concedidos e permitidos e aqueles explorados diretamente, de acordo com os critérios gerais aqueles explorados diretamente, de acordo com os critérios gerais estabelecidos em lei ou em convênio;

CONSIDERANDO que, o valor atual da tarifa do serviço público de transporte coletivo municipal de passageiros encontra-se defasada na ordem de aproximadamente 20 %, considerando os índices do mercado;

CONSIDERANDO que, nos últimos anos houve sensível reajuste no preço dos insumos utilizados, bem como da remuneração dos trabalhadores que integram a categoria do transporte coletivo;

CONSIDERANDO por fim, o contido no parecer exarado nos termos do artigo 2º, inciso IX, da Lei Municipal 763/98 pela Comissão formada pela Secretaria Municipal de Governo e Urbanismo para analisar os termos do protocolo sob nº 6721/2014, e ainda visando



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

manter o equilíbrio econômico-financeiro e a capacidade operacional do serviço público em questão,

DECRETA:

Art. 1º A tarifa para utilização do serviço público de transporte coletivo municipal de passageiros será reajustada na ordem de 11 % (onze por cento), passando custar a ordem de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de maio de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

29-04

Guaratuba

1771



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

DECRETO Nº 18.938

Data: 29 de maio de 2014.

Súmula: Declara de utilidade pública área localizada junto à Rua Afonso Botelho para os fins estabelecidos.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município de Guaratuba o Art. 76, inciso XI, bem como as disposições do art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 12.651/12 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, **DECRETA:**

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública a área de 1.588,45 m² (um mil, quinhentos e oitenta e oito vírgula quarenta e cinco metros quadrados) localizada à Rua Afonso Botelho, no centro da Cidade de Guaratuba.

Parágrafo único - A área constante do caput possui as seguintes medias e confrontações: inicia-se no ponto 0pp (coordenadas UTM/SAD69 – 742918,96E, 7136205,18N), localizado no alinhamento predial leste da Travessa Dr. Luiz Xavier a 37,40 metros da confluência desta com a Rua da Praça Cel. Alexandre Mafra, deste segue medindo 8,05 metros, confrontando com terreno de marinha até encontrar o ponto 01 (coordenadas UTM/SAD69 – 742914,08E, 7136211,58N); deste segue medindo 6,20 metros, confrontando com terreno de marinha até encontrar o ponto 02 (coordenadas UTM/SAD69 – 742918,74 E , 7136215,67N); desde segue medindo 67,55 metros em linha curva confrontando com a Baía de Guaratuba até encontrar o ponto 03 (coordenadas UTM/SAD69 – 742855,21E, 7136221,36N); deste segue medindo 39,00 metros confrontando com terrenos de marinha até encontrar o ponto 04 (coordenadas UTM/SAD69 – 742878,35E, 7136189,94N); deste segue medindo 14,95 metros confrontando com terrenos de marinha até encontrar o ponto 05 (coordenadas UTM/SAD69 – 742890,37E, 7136198,70N), deste segue medindo 12,05 metros confrontando com o terreno de marinha até encontrar o ponto 06 (coordenadas UTM/SAD69 – 742897,53E, 7136189,00N), deste segue medindo 26,85 metros confrontando com terrenos de



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

marinha até encontrar o ponto de partida, fechando assim a poligonal, com área de 1.588,45 m² e perímetro de 190,85 metros, tudo conforme memorial descritivo e mapa que seguem no anexo I deste decreto.

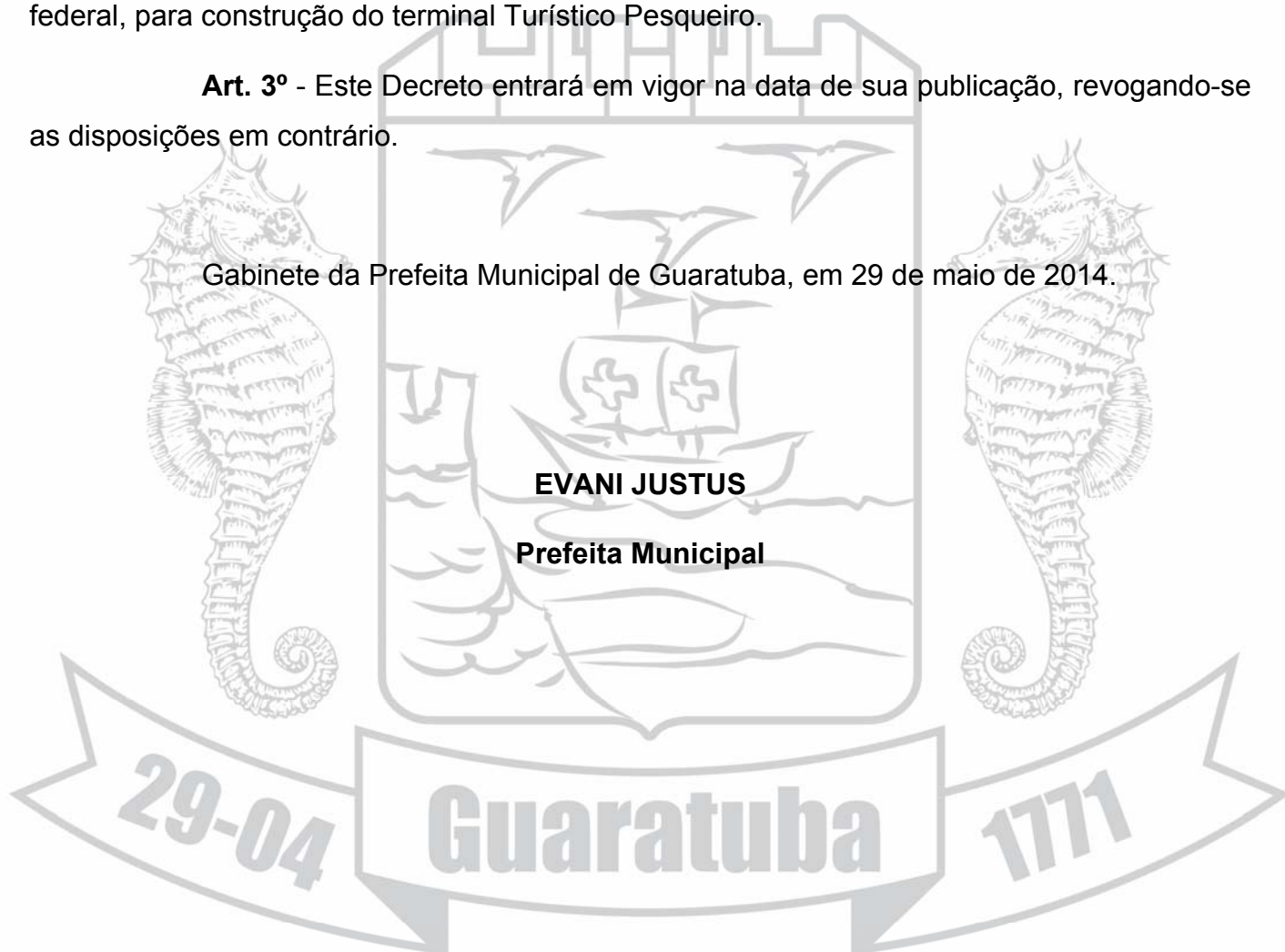
Art. 2º - A declaração de utilidade pública que faz referência o caput possui o fim especial de obter autorização ambiental junto aos diversos órgãos de controle estadual e federal, para construção do terminal Turístico Pesqueiro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de maio de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal





JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

DECRETO - Nº 18.939

Data: 30 de maio de 2.014.

Altera o Decreto nº 18.328/2013, que regulamenta a Avaliação de Desempenho e a Progressão na Carreira aos Integrantes do Quadro Próprio do Magistério Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e visando o aperfeiçoamento da avaliação de desempenho dos integrantes do quadro próprio do magistério municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 18.328/2013, no que se refere ao parágrafo único, passando a ter dois parágrafos, os quais terão a seguinte redação:

“§ 1º - As avaliações consistem na apreciação sistemática do desempenho do Servidor Avaliado, segundo seu comportamento no trabalho, nas áreas funcionais e individuais e ocorrerão semestralmente, uma até o mês de Junho e outra, até o mês de Dezembro de cada ano.

§ 2º - O Servidor recém nomeado e em estágio probatório e o Servidor Efetivo que tenha regressado de férias e/ou licenças, somente serão avaliados se tiverem trabalhado período correspondente, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do semestre em que ocorrer a respectiva avaliação de desempenho, caso contrário, não serão submetidos a avaliação, aguardando o semestre seguinte para serem avaliados.”

Art. 2º Fica alterado o inciso III do artigo 7º do Decreto nº 18.328/2013, passando a ter a seguinte redação:



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

“III - Pelo Diretor e pela Coordenação de Suporte Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação, quando o Professor Avaliado tiver a função de Suporte Pedagógico;”

Art. 3º Fica alterado o artigo 13 do Decreto nº 18.328/2013, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 13 - A Progressão por Titulação será equivalente a 1 (uma) Referência e ocorrerá nos anos ímpares, a cada 2 (dois) anos, por ter o professor concluído cursos relativos ao desempenho da sua função específica, sendo computados no mínimo 80 (oitenta) horas, aceitando como válidos títulos de instituições reconhecidas, com carga horária igual ou superior a 04 (quatro) horas.

Parágrafo Único - Serão aceitos para a finalidade do *caput* deste artigo, certificados expedidos pela Secretaria Municipal da Educação de Guaratuba, em que se comprove seu registro no setor responsável pela sua validação, bem como certificados emitidos por instituições físicas e virtuais reconhecidas oficialmente pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a) Conteúdo do curso;
- b) Data do início e término do curso;
- c) Carga Horária do curso, que deverá ser igual ou superior a 4 (quatro) horas;
- d) Nome da instituição que o realizou;
- e) Data da emissão do certificado;
- f) Assinatura do representante da instituição responsável pelo curso.

Art. 4º O Anexo II do Decreto nº 18.328/2013, Caderno Avaliativo de desempenho do Quadro Próprio do Magistério Municipal, será utilizado para avaliação do Professor – Função Docente – que não esteja designado para o cargo de direção ou de coordenação pedagógica, tendo o título alterado para CADERNO AVALIATIVO DE DESEMPENHO DE PROFESSOR - FUNÇÃO DOCENTE.



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

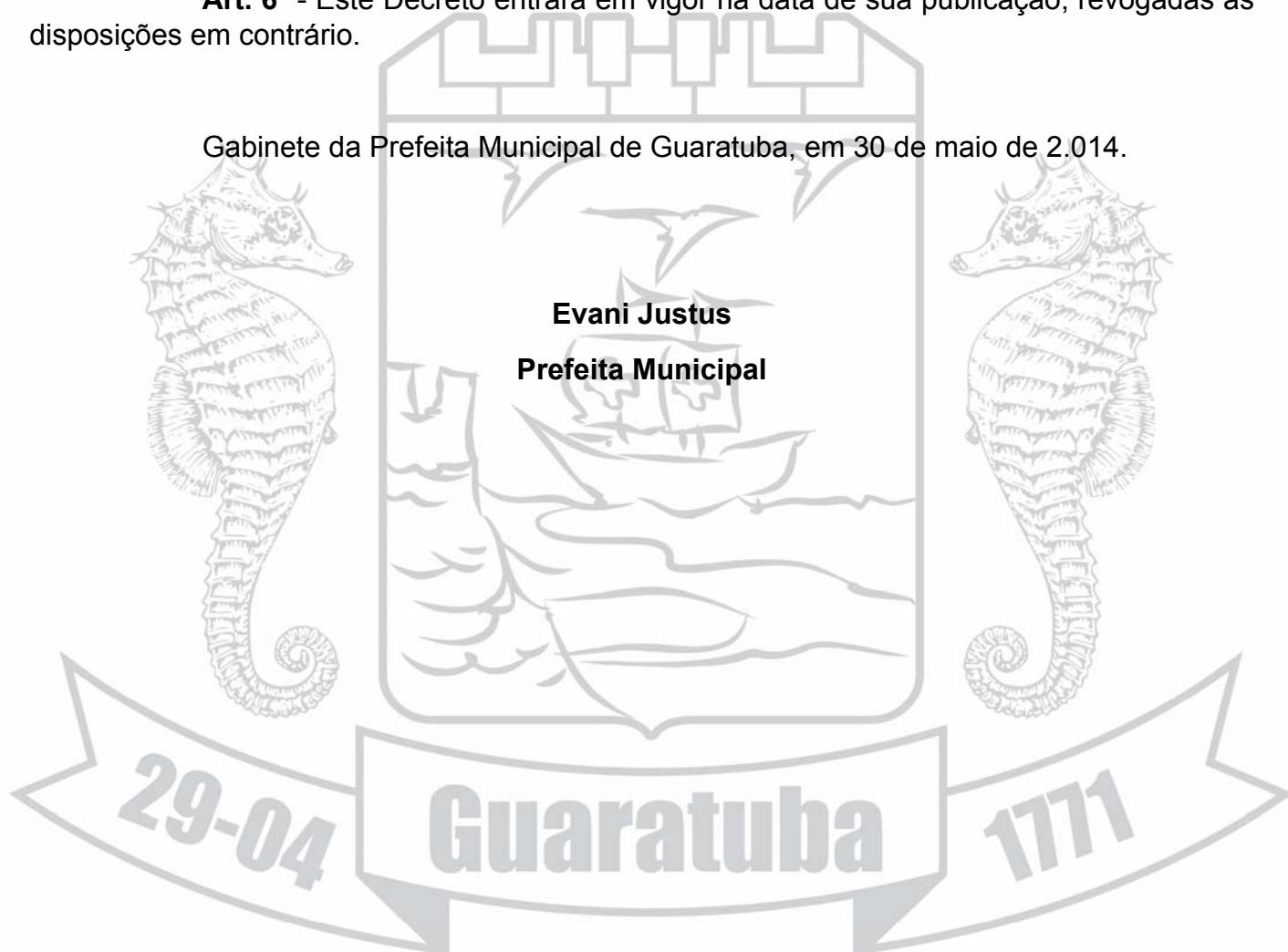
EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

Art. 5º Ficam acrescentados ao Decreto nº 18.328/2013, o Anexo III (para avaliação de professor que esteja nomeado para o cargo de diretor de unidades educacionais) e o Anexo IV (para avaliação de professor que esteja designado para o Cargo de Coordenador Pedagógico ou para o Professor – Função Suporte Pedagógico, no desempenho efetivo dessas funções), conforme constam nos Anexos abaixo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de maio de 2.014.

Evani Justus
Prefeita Municipal





JORNAL OFICIAL DE **GUARATUBA**

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

ANEXO I

DAS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS



ANEXO I

I – DAS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS:

1 – Ao avaliador caberá:

- a) ao receber os Cadernos Avaliativos, verificar se estão devidamente completos e legíveis;
- b) na presença do Servidor Avaliado, deverá ler os fatores e marcar uma única resposta para cada questão, apontando a real característica e/ou conduta do mesmo;
- c) datar, colher a assinatura do Servidor Avaliado, em todas as folhas do Caderno Avaliativo e igualmente apor sua própria assinatura;
 - 1. após concluir as avaliações, devolvê-las à Comissão Permanente de Avaliação e Ascensão Funcional do Quadro Próprio do Magistério para concluir o processo de avaliação.

2 – O avaliador deverá:

- a) ser um observador sutil, engenhoso, a fim de distinguir se as falhas apresentadas foram originadas pela má vontade, incapacidade técnica, falta de treinamento adequado ou por condições alheias à sua vontade;
- b) ter boa memória, não se deixar impressionar por acontecimentos mais recentes e sem levar em conta toda uma série de fatos que sucedem com o decorrer do tempo;
- c) proceder anotações e/ou atas onde descreva fatos ocorridos no decorrer do período da avaliação, que possam ser comprovados e que façam diferença no momento de realizar a avaliação;
- d) ser imparcial, ter em mente que a avaliação de desempenho não é um "ajuste de contas", é um relatório honesto sobre a atividade do Servidor;
- e) conhecer o trabalho do subordinado, somente assim poderá concluir se foi bem ou mal executado.

3 – Ao Avaliador será vedado:

- a) distorcer conceitos a respeito do avaliado, frente às opiniões de seus colegas e outras pessoas;
- b) comparar inicialmente o avaliado com os demais, contaminando seu julgamento, devendo descrever fielmente o indivíduo em si, para posteriormente compará-lo com os demais;
- c) optar tão somente por apontar valores centrais, onde todos os avaliados tenham notas médias, e ninguém será ótimo ou péssimo;
 - 1. influenciar-se pelo subjetivismo, projetando, inconscientemente, suas simpatias ou antipatias pessoais, quando julga o avaliado.

4 – À Comissão Permanente de Avaliação e Ascensão Funcional do Quadro Próprio do Magistério caberá agir do seguinte modo:

- a) mediante gabarito, pontuar as respostas marcadas pelos avaliadores em cada Caderno Avaliativo, com pontuação que variará entre 0; 5; 10; 15 ou 20 pontos por questão;
- b) transpor os pontos das questões, conforme o resultado do gabarito e as marcações nos Cadernos Avaliativos, para a Ficha de Resultado Final;
- c) somar os valores totais dos 13 fatores de desempenho;
- d) efetuar a média a partir do total dos pontos obtidos nos 13 fatores de desempenho e dividi-los pelos 04 Parâmetros (Produtividade, Assiduidade, Pontualidade e Disciplina e Relacionamento);
- e) após a realização das quatro avaliações semestrais, fará a soma das médias obtidas e dividirá pelos semestres que a compuseram, para obter a média geral;
- f) de posse do resultado final da avaliação, a Comissão proferirá seu Julgamento, através da seguinte Tabela de Conceitos:



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

CONCEITO	Ótimo	Bom	Regular	Insatisfatóri o
Média	De 90 a 100	De 70 a 89	De 51 a 69	De 0 a 50

ANEXO II

CADERNO AVALIATIVO DE DESEMPENHO DE PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE

____º Semestre do Ano de ____

Professor:		
RG:		
Lotação:		
Função:		
Padrão:	Nº da Ficha funcional:	Data da Admissão:



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

Nível:	Classe:	Referência:

PARÂMETROS					
ANO	PRODUTIVIDADE	ASSIDUIDADE	PONTUALIDADE	DISCIPLINA E RELACIONAMENTO	MÉDIA
1ª SEMESTRE 2013					

* Campo destinado a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Ascensão Funcional do Quadro Próprio do Magistério.

PRIMEIRO PARÂMETRO PRODUTIVIDADE

Cumprimento do Planejamento e Relatórios: Considera o andamento das atividades em sala de aula com vistas ao cumprimento do planejamento preestabelecido.		G
A	Necessita ser cobrado constantemente pelo desenvolvimento das atividades previstas no planejamento. Atrasa-o constantemente, comprometendo-o na sua totalidade.	
B	Atrasa ocasionalmente suas atividades em relação ao seu planejamento, comprometendo-o parcialmente, através de ajustes no sentido de suprir ou resumir conteúdos para colocá-lo em dia.	
C	Mantém seu planejamento em dia, mantendo suas atividades programadas e conteúdo integralmente.	

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

D	Mantém seu planejamento em dia, mantendo suas atividades programadas e conteúdo integralmente, e ainda acrescentando fatos e informações atuais (noticiários, matérias publicadas...) para enriquecê-lo e torná-lo mais atraente ao aluno.
---	--

Uso dos Recursos Pedagógicos Disponíveis: Considera a utilização dos recursos pedagógicos.		G
A	Utiliza-se constantemente dos recursos instrucionais disponíveis, promovendo contínuas variações na execução de suas aulas.	
B	Utiliza-se de recursos instrucionais disponíveis, promovendo regulares variações na execução de suas aulas.	
C	Reconhece a importância da utilização dos recursos instrucionais disponíveis e faz uso destes ocasionalmente, variando pouco a execução de suas aulas	
D	Não se preocupa em utilizar os recursos instrucionais disponíveis, executando suas aulas sempre no limite da trivialidade.	

Plano de Aula: Avalia o plano de aula elaborado pelo professor.		G
A	Os planos de aulas apresentam algumas imperfeições de natureza adaptativa ao local ou ao universo do aluno, sendo necessário fazer algumas alterações.	
B	Os planos de aulas apresentam imperfeições, sendo visível a falta de cuidado e extrema improvisação nas suas elaborações, afastando-se dos objetivos iniciais, precisando ser refeitos.	
C	Apresenta planos de aula adequados à realidade local e ao universo do aluno, atualizados com fatos e informações e variações no tocante à utilização de técnicas de ensino.	
D	Apresenta planos de aula adequados ao universo dos alunos e realidade local, porém rotineiros e triviais.	

Disposição para Aprender: Avalia a disponibilidade com vistas a um aprimoramento contínuo, no seu campo profissional.		G
A	No tocante ao aprimoramento contínuo, tem iniciativa própria em buscá-lo, sempre que percebe que este se faz necessário por conta de mudanças que lhe são impostas.	
B	Tem entusiasmo com a possibilidade de aprimorar-se profissionalmente, mas falta-lhe tenacidade e persistência necessárias, precisando ser constantemente estimulado.	
C	É avesso ao aprimoramento profissional e ao envolvimento em novas atividades. Precisa ser obrigado.	
D	Sobressai no grupo pelo interesse em que demonstra no aprimoramento contínuo, buscando fontes gerais e variadas, não dependendo unicamente dos programas propostos pelo município.	

Iniciativa no Trabalho: Refere-se à atitudes de agir dentro dos seus limites de atuação no trabalho.		G
A	Não resolve os casos que não se enquadrem na mais absoluta rotina do seu trabalho, e mesmo nestes precisa ser cobrado pela chefia e/ou ajudado pelos colegas.	
B	Tem a iniciativa de resolver os casos e/ou tarefas mais rotineiros.	

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

C	Atua resolvendo e encaminhando os casos, rotineiros ou não. Toma as decisões dentro dos seus limites, não comprometendo o andamento do trabalho, nem gerando constrangimento entre colegas e chefias.
D	Toma as atitudes cabíveis mesmo frente as situações mais complexas e distintas de sua rotina. Preocupa-se com o bom andamento dos serviços de sua “seção”, apresentando-se disponível para colaborar com chefias e colegas.

Adaptação no Trabalho: Capacidade de enfrentar e debater situações de mudança em especial aquelas relacionadas à prática docente, entendendo as necessidades institucionais e dos educandos, a posição dos seus superiores hierárquicos e colegas de trabalho, acatando a mudança com vistas ao sucesso.		G
A	Tem dificuldades para se adaptar ao ambiente escolar, está sempre isolado dos colegas de trabalho.	
B	Enfrenta e debate situações de mudança, entendendo as necessidades da escola e dos educandos.	
C	Apresenta certa resistência às mudanças. Pouco participativo em reuniões e em atividades relacionadas às práticas docentes.	
D	Adapta-se facilmente às mudanças, pois participa efetivamente de debates e contribui para a melhoria e sucesso dos alunos e da escola.	

	GRAU	PONTOS
Cumprimento do Planejamento e Relatórios:		
Uso dos Recursos Pedagógicos Disponíveis:		
Plano de aula:		
Interesse em aprimorar-se:		



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

Iniciativa no trabalho:		
Adaptação no trabalho:		
Total de pontos obtidos:		

SEGUNDO PARÂMETRO ASSIDUIDADE:

Período: ____ / ____ / ____		Dias Letivos: ____	
Tipo de falta	Números de faltas e datas	Desconto	
* com atestado (Justificadas)			
** Sem atestado (Injustificadas)			
Total de Pontos Obtidos:			
100 - ____ = ____ pontos			

Fatores de Desempenho Negativos

* A cada 03 três faltas com atestado médico apresentado no semestre ocorrerá o desconto de 10 pontos. Perícia médica não será descontada.



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

** A cada falta injustificada no semestre ocorrerá o desconto de 10 pontos.

*** Convocações, intimações devem ser justificadas com declarações de participação para não ocorrer descontos.

TERCEIRO PARÂMETRO PONTUALIDADE

Número de ocorrências		
A cada 3 atrasos ou 3 saídas antecipadas	- 5 pontos	
Total de pontos obtidos:		
100 - _____ = _____ pontos		

QUARTO PARÂMETRO

DISCIPLINA E RELACIONAMENTO

Disciplina no Trabalho: Refere-se à Organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia.		G
A	Não segue as normas e ordens disciplinares, colocando-se em situações fora das estabelecidas. Tenta dar um jeitinho de contorná-las para não ter de segui-las.	
B	Aceita as normas e ordens disciplinares. No que diz respeito à hierarquia chega a avançar seus limites, criando até situações desagradáveis para colegas e/ou chefia.	
C	Conhece e procura cumprir todas as normas e ordens disciplinares da melhor forma possível, não tendo gerado nenhum tipo de situação indesejada com suas atitudes.	
D	Cumprir efetivamente as normas e ordens disciplinares. Suas ações são executadas conforme o estabelecido. Dispensa supervisão para executar uma ordem recebida.	

Relacionamento com Alunos: Considera o relacionamento pessoal entre professor e aluno.		G
A	Integra-se e faz desta característica ponto constante no desenvolvimento das atividades educacionais, fazendo do relacionamento pessoal importante motivador no processo de aprendizagem.	
B	Mantém-se isolado dos seus alunos, apresentando-se pouco receptivo ao relacionamento e à integração, impondo-se às vezes através da "força", mas não chega a ser alvo de críticas e reclamações.	
C	Integra-se com seus alunos mantendo um bom relacionamento, com base no respeito e confiança.	

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

D	Tem sérios problemas de relacionamento, sendo constante alvo de críticas e reclamações.
---	---

Higiene no Ambiente de Trabalho: Refere-se a atuação do Servidor, no que diz respeito à sua interferência no asseio do ambiente de trabalho.		G
A	Não demonstra qualquer cuidado com o ambiente de trabalho, sujando e desorganizando os espaços onde passa, sempre deixando os equipamentos de serviço fora do lugar preestabelecido.	
B	As vezes desorganiza o ambiente de trabalho deixando por algumas vezes os equipamentos de trabalho, fora do lugar preestabelecido.	
C	Demonstra cuidado com o local de trabalho. É organizado, colocando os equipamentos de trabalho sempre no devido lugar.	
D	É muito cuidadoso com o ambiente de trabalho, verificando a necessidade de adaptações de espaço e providenciando sempre para que tudo esteja limpo e organizado.	

Relacionamento Interpessoal: Tem por base todo e qualquer tipo de contato pessoal com os supervisores e colegas de trabalho.		G
A	Faz o possível para ser agradável na convivência com chefes e colegas. Reconhece que é importante ter um bom relacionamento.	
B	Sua facilidade de relacionamento com supervisores, colegas e demais pessoas faz dele uma pessoa agradável e querida por todos.	
C	Cria problemas no relacionamento humano. É impertinente e inoportuno, não sabendo conviver com as pessoas.	
D	Tem limitações pessoais no tratamento com colegas e supervisores. É necessário recomendar-lhe mais cuidado neste sentido.	

Cooperação: Considera o interesse em cooperar e solucionar eficazmente as situações de trabalho, dentro de suas próprias atribuições, para o desenvolvimento dos resultados conjuntos satisfatórios.		G
A	Quando solicitado, interessa-se em auxiliar ou dar informações.	
B	Coopera espontaneamente, dando informações ou prestando serviços.	
C	Não informa nem presta serviços espontaneamente. Tem dificuldade em integrar-se ao grupo no desempenho de tarefas comuns.	
D	Evita cooperar, participar ou solucionar situações de trabalho que envolvam outros colegas, sendo necessário solicitar sua cooperação.	

	GRAU	PONTOS
Disciplina no Trabalho:		
Relacionamento com alunos:		
Saúde no Trabalho:		
Relacionamento Interpessoal:		
Cooperação:		
Total de pontos obtidos:		



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

ANEXO III

CADERNO AVALIATIVO DE DESEMPENHO DE GESTÃO ESCOLAR

___º Semestre do Ano de ___

Servidor:		
RG:		
Lotação:		
Cargo:		Função:
Padrão:	Nº da Ficha funcional:	Data da Admissão:
Nível:	Classe:	Referência:



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

PARÂMETROS					MÉDIA
ANO	PRODUTIVIDADE	ASSIDUIDADE	PONTUALIDADE	DISCIPLINA E RELACIONAMENTO	
1ª SEMESTRE 2013					

* Campo destinado a Comissão Permanente de Ascensão Funcional do Quadro Próprio do Magistério.

O SERVIDOR FOI CONSIDERADO COM DESEMPENHO:

() ÓTIMO	() BOM	() REGULAR	() INSATISFATÓRIO
DE 90 A 100 PONTOS	DE 70 A 89 PONTOS	DE 51 A 69 PONTOS	DE 0 A 50 PONTOS

* Campo destinado a Comissão Permanente de Ascensão Funcional do Quadro Próprio do Magistério.

PRIMEIRO PARÂMETRO

PRODUTIVIDADE

Cumprimento do Planejamento e Relatórios: Considera o andamento das atividades no espaço escolar, com vistas ao cumprimento da Proposta Política Pedagógica, Regimento Escolar e Planos de aplicação financeira preestabelecido.		G
A	Necessita ser cobrado constantemente pelo desenvolvimento das atividades previstas no PPP, Regimento Escolar e plano de aplicação financeira sob sua responsabilidade. Atrasa-o sempre que solicitado, comprometendo-o na sua totalidade.	
B	Atrasa ocasionalmente suas atividades em relação ao seu plano de aplicação financeira, comprometendo-o parcialmente, através de ajustes no sentido de suprir ou resumir prazos para colocá-lo em dia.	
C	Mantém seus planos em dia, mantendo suas atividades programadas integralmente.	
D	Mantém seus planos de ação em dia, mantendo suas atividades programadas integralmente, e ainda realizando reuniões regulares com toda equipe e cada segmento para apresentá-los	

Uso dos Recursos Pedagógicos Disponíveis: Considera a necessidade e a utilização dos recursos pedagógicos.		G
A	Utiliza-se constantemente de formas alternativas para criar e obter recursos, espaços e materiais complementares para a melhoria na qualidade de atendimento dos professores em sala de aula.	
B	Utiliza-se apenas dos recursos instrucionais disponíveis, não oferecendo variedades e possibilidades para implementação na ação de melhorias para o atendimento na escola.	
C	Reconhece a importância da utilização dos recursos instrucionais disponíveis e faz uso destes ocasionalmente, variando pouco as oportunidades.	

D	Não se preocupa em acompanhar o uso e nem a manutenção dos recursos instrucionais disponíveis, permitindo que seus professores e funcionários executem suas atividades sempre no limite da trivialidade.
----------	--

Plano de Ação: Planeja ações para o bom desempenho de professores e demais profissionais da escola, para promover a melhoria quanto as metas educacionais.		G
A	Adotou por iniciativa da Escola, práticas avaliativas do desempenho de professores e demais profissionais da Escola ao longo do ano letivo, para promover a melhoria continua desse desempenho no cumprimento de objetivos e metas educacionais.	
B	Mesmo tomando conhecimento das dificuldades, e sendo visível a falta de comprometimento e improvisação quanto ao desempenho dos professores e demais profissionais da escola, se comporta de forma alheia aos acontecimentos da rotina escolar	
C	Apresenta iniciativas triviais e rotineiras quanto ao acompanhamento no desempenho de objetivos e metas a serem atingidas	
D	Apresenta dinâmicas e ações para elevar a motivação e a auto-estima dos profissionais e media conflitos, em um clima de compromisso ético, cooperativo e solidário promovendo assim a melhoria continua no desempenho e cumprimento de objetivos e metas educacionais	

Iniciativa no Trabalho: Refere-se às atitudes de agir dentro dos seus limites de atuação no trabalho.		G
A	Não resolve os casos que não se enquadrem na mais absoluta rotina do seu trabalho, e mesmo nestes precisa ser cobrado pela chefia e/ou ajudado pelos colegas.	
B	Tem a iniciativa de resolver os casos e/ou tarefas mais rotineiros.	
C	Atua resolvendo e encaminhando os casos, rotineiros ou não. Toma as decisões dentro dos seus limites, não comprometendo o andamento do trabalho, nem gerando constrangimento entre colegas e chefias.	
D	Toma as atitudes cabíveis mesmo frente as situações mais complexas e distintas de sua rotina. Preocupa-se com o bom andamento dos serviços	

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

	de sua “seção”, apresentando-se disponível para colaborar com chefias e colegas.
--	--

Disposição para Aprender: Avalia a disponibilidade com vistas a um aprimoramento contínuo, no seu campo profissional.		G
A	No tocante ao aprimoramento contínuo, tem iniciativa própria em buscá-lo, sempre que percebe que este se faz necessário por conta de mudanças que lhe são impostas.	
B	Tem entusiasmo com a possibilidade de aprimorar-se profissionalmente, mas lhe falta tenacidade e persistência necessárias, precisando ser constantemente estimulado.	
C	É avesso ao aprimoramento profissional e ao envolvimento em novas atividades. Precisa ser obrigado.	
D	Sobressai no grupo pelo interesse em que demonstra no aprimoramento contínuo, buscando fontes gerais e variadas, não dependendo unicamente dos programas propostos pelo município.	

Adaptação no Trabalho: Capacidade de enfrentar e debater situações de mudança em especial àquelas relacionadas à prática docente, entendendo as necessidades institucionais e dos educandos, a posição dos seus superiores hierárquicos e colegas de trabalho, acatando a mudança com vistas ao sucesso.		G
A	Tem dificuldades para se adaptar ao ambiente escolar, está sempre isolado dos colegas de trabalho.	
B	Enfrenta e debate situações de mudança, entendendo as necessidades da escola e dos educandos.	
C	Apresenta certa resistência às mudanças. Pouco participativo em reuniões e em atividades relacionadas às práticas docentes.	
D	Adapta-se facilmente às mudanças, pois participa efetivamente de debates e contribui para a melhoria e sucesso dos alunos e da escola.	



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

PRODUTIVIDADE	GRAU	PONTOS
Cumprimento do Planejamento e Relatórios:		
Uso dos Recursos Pedagógicos Disponíveis:		
Plano de Ação:		
Interesse em aprimorar-se:		
Iniciativa no trabalho:		
Adaptação no trabalho:		
	Total de pontos obtidos:	

SEGUNDO PARÂMETRO ASSIDUIDADE:

Período: ____/____/____ a ____/____/____	Dias Letivos: _____ _____
---	---------------------------------



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

Tipo de falta	Números de faltas e datas	Desconto
* com atestado (Justificadas)		
** Sem atestado (Injustificadas)		
Total de Pontos Obtidos:		
100 - _____ = _____ pontos		

Fatores de Desempenho Negativos:

* A cada 03 três faltas com atestado médico apresentado no semestre ocorrerá o desconto de 10 pontos. Perícia médica não será descontada.

** A cada falta injustificada no semestre ocorrerá o desconto de 10 pontos.

*** Convocações, intimações devem ser justificadas com declarações de participação para não ocorrer descontos.

TERCEIRO PARÂMETRO

PONTUALIDADE

Número de ocorrências	ATRASOS	SAÍDAS ANTECIPADAS
A cada 3 atrasos ou 3 saídas antecipadas	- 5 pontos	
Total de pontos obtidos:		
100 - _____ = _____ pontos		

QUARTO PARÂMETRO

DISCIPLINA E RELACIONAMENTO

Disciplina no Trabalho: Refere-se à Organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia.		G
A	Não segue as normas e ordens disciplinares, colocando-se em situações fora das estabelecidas. Tenta dar um jeitinho de contorná-las para não ter de segui-las.	

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

B	Aceita as normas e ordens disciplinares. No que diz respeito à hierarquia chega a avançar seus limites, criando até situações desagradáveis para colegas e/ou chefia.
C	Conhece e procura cumprir todas as normas e ordens disciplinares da melhor forma possível, não tendo gerado nenhum tipo de situação indesejada com suas atitudes.
D	Cumprе efetivamente as normas e ordens disciplinares. Suas ações são executadas conforme o estabelecido. Dispensa supervisão para executar uma ordem recebida.

Relacionamento com Professores, demais profissionais e comunidade: Considera o relacionamento pessoal entre Diretor e demais integrantes do processo.		G
A	Realiza articulações e parcerias com professores, demais profissionais e comunidade em geral	
B	Mantém-se isolado dos demais profissionais e comunidade, apresentando-se pouco receptivo ao relacionamento e à integração, impondo-se às vezes através da “autoridade”, mas não chega a ser alvo de críticas e reclamações.	
C	Integra-se com demais profissionais e comunidade mantendo um bom relacionamento, com base no respeito e confiança.	
D	Tem sérios problemas de relacionamento, sendo constante alvo de críticas e reclamações.	

Higiene no Ambiente de Trabalho: Refere-se a atuação do Servidor, no que diz respeito à sua interferência no asseio do espaço escolar		G
A	Não demonstra qualquer cuidado com o espaço escolar e seu ambiente de trabalho, negligenciando condições mínimas de asseio.	
B	Esporadicamente demonstra cuidado com espaço escolar e seu ambiente de trabalho	
C	Demonstra cuidado com o espaço escolar e seu ambiente de trabalho, mantendo-o sempre organizado, oferecendo condições de asseio.	
D	É muito cuidadoso com espaço escolar e ambiente de trabalho, verificando a necessidade de adaptações de espaço e providenciando sempre para que tudo esteja limpo e organizado.	

Relacionamento Interpessoal: Tem por base todo e qualquer tipo de contato pessoal com seus superiores, demais profissionais e comunidade.		G
A	Faz o possível para ser agradável na convivência com seus superiores, demais profissionais e comunidade. Reconhece que é importante ter um bom relacionamento.	
B	Sua facilidade de relacionamento com superiores, demais profissionais e comunidade, faz dele uma pessoa agradável e bem quista.	
C	Cria problemas no relacionamento humano. É impertinente e inoportuno, não sabendo conviver com as pessoas.	
D	Tem limitações pessoais no tratamento com seus superiores, demais profissionais e comunidade. É necessário recomendar-lhe mais cuidado neste sentido.	

Cooperação: Considera o interesse em cooperar e solucionar eficazmente as situações de trabalho, dentro de suas próprias		G
---	--	---

	atribuições, para o desenvolvimento dos resultados conjuntos satisfatórios.	
A	Quando solicitado, interessa-se em auxiliar ou dar informações.	
B	Coopera espontaneamente, dando informações ou prestando serviços.	
C	Não informa nem presta serviços espontaneamente. Tem dificuldade em integrar-se ao grupo no desempenho de tarefas comuns.	
D	Evita cooperar, participar ou solucionar situações de trabalho que envolvam outros colegas, sendo necessário solicitar sua cooperação.	

DISCIPLINA E RELACIONAMNETO	GRAU	PONTOS
Disciplina no Trabalho:		
Relacionamento com Professores, demais profissionais e comunidade:		
Higiene no ambiente de Trabalho:		
Relacionamento Interpessoal:		
Cooperação:		
	Total de pontos obtidos:	



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Regina Lucia Ferraz Torres

Assinatura: _____

EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA:

Nome:

RG:

Assinatura:

Nome:

RG:

Assinatura:

Nome:

RG:

Assinatura:

Declaro ter acompanhado esta avaliação e lido todos seus itens.

Servidor Avaliado:



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

Assinatura: _____ Data: _____

____/____/____

ANEXO IV

CADERNO AVALIATIVO DE DESEMPENHO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE SUPORTE PEDAGÓGICO

____º Semestre do Ano de _____

Servidor:		
RG:		
Lotação:		
Cargo:		Função:
Padrão:	Nº da Ficha funcional:	Data da Admissão:
Nível:	Classe:	Referência:



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

--	--	--

ANO	PRODUTIVIDA DE	ASSIDUIDA DE	PONTUALIDA DE	DISCIPLINA E RELACIONAMENT O	MÉDI A
1ª SEMESTR E 2013					

* Campo destinado a Comissão Permanente de Ascensão Funcional do Quadro Próprio do Magistério.

O SERVIDOR FOI CONSIDERADO COM DESEMPENHO:

() ÓTIMO DE 90 A 100 PONTOS	() BOM DE 70 A 89 PONTOS	() REGULAR DE 51 A 69 PONTOS	() INSATISFATÓRIO DE 0 A 50 PONTOS
--	-------------------------------------	--------------------------------------	---

- Campo destinado a Comissão Permanente de Ascensão Funcional do Quadro Próprio do Magistério.

PRIMEIRO PARÂMETRO

PRODUTIVIDADE

<u>Cumprimento do Planejamento e Relatórios:</u> Considera o andamento das atividades pedagógicas no espaço escolar, com vistas ao cumprimento do PPP e Regimento Escolar.		G
A	Necessita ser cobrado constantemente pelo andamento no desenvolvimento das atividades previstas no PPP, Regimento Escolar e atividades pedagógicas. Atrasa-o constantemente, comprometendo-o na sua totalidade.	
B	Atrasa ocasionalmente suas atividades pedagógicas em relação ao seu plano, comprometendo-o parcialmente, através de ajustes no sentido de suprir ou resumir prazos para colocá-lo em dia.	
C	Mantém seus planos de ação em dia, mantendo suas atividades programadas integralmente.	
D	Mantém seu planos de ação em dia, mantendo suas atividades programadas integralmente, e ainda realizando reuniões regulares com toda equipe e cada segmento para apresenta-los	

<u>Uso dos Recursos Pedagógicos Disponíveis:</u> Considera a utilização dos recursos pedagógicos.		G
A	Utiliza-se constantemente de formas alternativas para criar e obter recursos, espaços e materiais complementares para a melhoria na qualidade de atendimento dos professores em sala de aula .	

B	Utiliza-se apenas dos recursos instrucionais disponíveis, não oferecendo variedades e possibilidades para implementação na ação de melhorias para o atendimento na escola.
C	Reconhece a importância da utilização dos recursos instrucionais disponíveis e faz uso destes ocasionalmente, variando pouco as oportunidades.
D	Não se preocupa em acompanhar o uso e nem a manutenção dos recursos instrucionais disponíveis, permitindo que seus professores e funcionários executem suas atividades sempre no limite da trivialidade.

Plano de Ação: Realiza registros, análises e socialização no espaço escolar das taxas de aprovação, reprovação e abandono, identificando necessidades e implementação de melhorias, acompanhando ainda o controle de frequência dos alunos adotando medidas para a sua permanência com sucesso. Realizando também ações educacionais em relação às práticas pedagógicas e aos resultados de aprendizagem		G
A	Os planos de ação apresentam algumas imperfeições de natureza adaptativa ao espaço escolar ou ao universo do aluno, sendo necessário fazer algumas alterações.	
B	Os planos de ação são deficitários, sendo visível a falta de cuidado e extrema improvisação nas suas elaborações, afastando-se dos objetivos iniciais, precisando ser refeitos.	
C	Apresenta planos de ação adequados à realidade local e ao universo do aluno, atualizados com fatos e informações e variações no tocante à utilização de técnicas de ensino.	
D	Apresenta planos de ação adequados ao universo dos alunos e realidade local, porém rotineiros e triviais.	

Disposição para Aprender: Avalia a disponibilidade com vistas a um aprimoramento contínuo, no seu campo profissional.		G
A	No tocante ao aprimoramento contínuo, tem iniciativa própria em buscá-lo, sempre que percebe que este se faz necessário por conta de mudanças que lhe são impostas.	

B	Tem entusiasmo com a possibilidade de aprimorar-se profissionalmente, mas lhe falta tenacidade e persistência necessárias, precisando ser constantemente estimulado.
C	É avesso ao aprimoramento profissional e ao envolvimento em novas atividades. Precisa ser obrigado.
D	Sobressai no grupo pelo interesse em que demonstra no aprimoramento contínuo, buscando fontes gerais e variadas, não dependendo unicamente dos programas propostos pelo município.

Iniciativa no Trabalho: Refere-se às atitudes de agir dentro dos seus limites de atuação no trabalho.		G
A	Não resolve os casos que não se enquadrem na mais absoluta rotina do seu trabalho, e mesmo nestes precisa ser cobrado pela chefia e/ou ajudado pelos colegas.	
B	Tem a iniciativa de resolver os casos e/ou tarefas mais rotineiros.	
C	Atua resolvendo e encaminhando os casos, rotineiros ou não. Toma as decisões dentro dos seus limites, não comprometendo o andamento do trabalho, nem gerando constrangimento entre colegas e chefias.	
D	Toma as atitudes cabíveis mesmo frente às situações mais complexas e distintas de sua rotina. Preocupa-se com o bom andamento dos serviços de sua “seção”, apresentando-se disponível para colaborar com chefias e colegas.	

Adaptação no Trabalho: Capacidade de enfrentar e debater situações de mudança em especial aquelas relacionadas à prática docente, entendendo as necessidades institucionais e dos educandos, a posição dos seus superiores hierárquicos e colegas de trabalho, acatando a mudança com vistas ao sucesso.		G
A	Tem dificuldades para se adaptar ao ambiente escolar, está sempre isolado dos colegas de trabalho.	
B	Enfrenta e debate situações de mudança, entendendo as necessidades da escola e dos educandos.	



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

C	Apresenta certa resistência às mudanças. Pouco participativo em reuniões e em atividades relacionadas às práticas docentes.
D	Adapta-se facilmente às mudanças, pois participa efetivamente de debates e contribui para a melhoria e sucesso dos alunos e da escola.

PRODUTIVIDADE	GRAU	PONTOS
Cumprimento do Planejamento e Relatórios:		
Uso dos Recursos Pedagógicos Disponíveis:		
Plano de Ação:		
Interesse em aprimorar-se:		
Iniciativa no trabalho:		
Adaptação no trabalho:		
Total de pontos obtidos:		

SEGUNDO PARÂMETRO ASSIDUIDADE:

Período: ____/____/____ a ____/____/____	Dias Letivos: _____ _____
---	---------------------------------



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

Tipo de falta	Números de faltas e datas	Desconto
*Com atestado (Justificadas)		
**Sem atestado (Injustificadas)		
Total de Pontos Obtidos:		
100 - _____ = _____ pontos		

Fatores de Desempenho Negativos:

* A cada 03 três faltas com atestado médico apresentado no semestre ocorrerá o desconto de 10 pontos. Perícia médica não será descontada.

** A cada falta injustificada no semestre ocorrerá o desconto de 10 pontos.

*** Convocações, intimações devem ser justificadas com declarações de participação para não ocorrer descontos.

TERCEIRO PARÂMETRO PONTUALIDADE

	ATRASOS	SAÍDAS ANTECIPADAS
Número de ocorrências		

A cada 3 atrasos ou 3 saídas antecipadas	- 5 pontos	
Total de pontos obtidos:		
100 - _____ = _____ pontos		

QUARTO PARÂMETRO DISCIPLINA E RELACIONAMENTO

Disciplina no Trabalho: Refere-se à Organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia.		G
A	Não segue as normas e ordens disciplinares, colocando-se em situações fora das estabelecidas. Tenta dar um jeitinho de contorná-las para não ter de segui-las.	
B	Aceita as normas e ordens disciplinares. No que diz respeito à hierarquia chega a avançar seus limites, criando até situações desagradáveis para colegas e/ou chefia.	
C	Conhece e procura cumprir todas as normas e ordens disciplinares da melhor forma possível, não tendo gerado nenhum tipo de situação indesejada com suas atitudes.	
D	Cumprir efetivamente as normas e ordens disciplinares. Suas ações são executadas conforme o estabelecido. Dispensa supervisão para executar uma ordem recebida.	

Relacionamento: Considera o relacionamento pessoal com professor e aluno.	G
--	---

A	Integra-se e faz desta característica ponto constante no desenvolvimento das atividades educacionais, fazendo do relacionamento pessoal importante motivador no processo de aprendizagem.
B	Mantém-se isolado dos alunos e professores, apresentando-se pouco receptivo ao relacionamento e à integração, impondo-se às vezes através da “autoridade”, mas não chega a ser alvo de críticas e reclamações.
C	Integra-se com seus alunos mantendo um bom relacionamento, com base no respeito e confiança.
D	Tem sérios problemas de relacionamento, sendo constante alvo de críticas e reclamações.

Higiene no Ambiente de Trabalho: Refere-se a atuação do Servidor, no que diz respeito à sua interferência no asseio do ambiente de trabalho.		G
A	Não demonstra qualquer cuidado com o ambiente de trabalho, sujando e desorganizando os espaços onde passa, sempre deixando os equipamentos de serviço fora do lugar preestabelecido.	
B	As vezes desorganiza o ambiente de trabalho deixando por algumas vezes os equipamentos de trabalho, fora do lugar preestabelecido.	
C	Demonstra cuidado com o local de trabalho. É organizado, colocando os equipamentos de trabalho sempre no devido lugar.	
D	É muito cuidadoso com o ambiente de trabalho, verificando a necessidade de adaptações de espaço e providenciando sempre para que tudo esteja limpo e organizado.	

Relacionamento Interpessoal: Tem por base todo e qualquer tipo de contato pessoal com seus superiores e colegas de trabalho.	G
---	----------

A	Faz o possível para ser agradável na convivência com chefes e colegas. Reconhece que é importante ter um bom relacionamento.
B	Sua facilidade de relacionamento com superiores, demais profissionais e comunidade, faz dele uma pessoa agradável e bem quista.
C	Cria problemas no relacionamento humano. É impertinente e inoportuno, não sabendo conviver com as pessoas.
D	Tem limitações pessoais no tratamento com superiores, demais profissionais e comunidade. É necessário recomendar-lhe mais cuidado neste sentido.

Cooperação: Considera o interesse em cooperar e solucionar eficazmente as situações de trabalho, dentro de suas próprias atribuições, para o desenvolvimento dos resultados conjuntos satisfatórios.	
A	Quando solicitado, interessa-se em auxiliar ou dar informações.
B	Coopera espontaneamente, dando informações ou prestando serviços.
C	Não informa nem presta serviços espontaneamente. Tem dificuldade em integrar-se ao grupo no desempenho de tarefas comuns.
D	Evita cooperar, participar ou solucionar situações de trabalho que envolvam outros profissionais, sendo necessário solicitar sua cooperação.

DISCIPLINA E RELACIONAMENTO	GRAU	PONTOS
Disciplina no Trabalho:		
Relacionamento:		
Saúde no Trabalho:		



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

Relacionamento Interpessoal:		
Cooperação:		
	Total de pontos obtidos:	

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Regina Lucia Ferraz Torres

Assinatura:

EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA:

Nome:

RG:

Assinatura:

Nome:

RG:

Assinatura:

Nome:



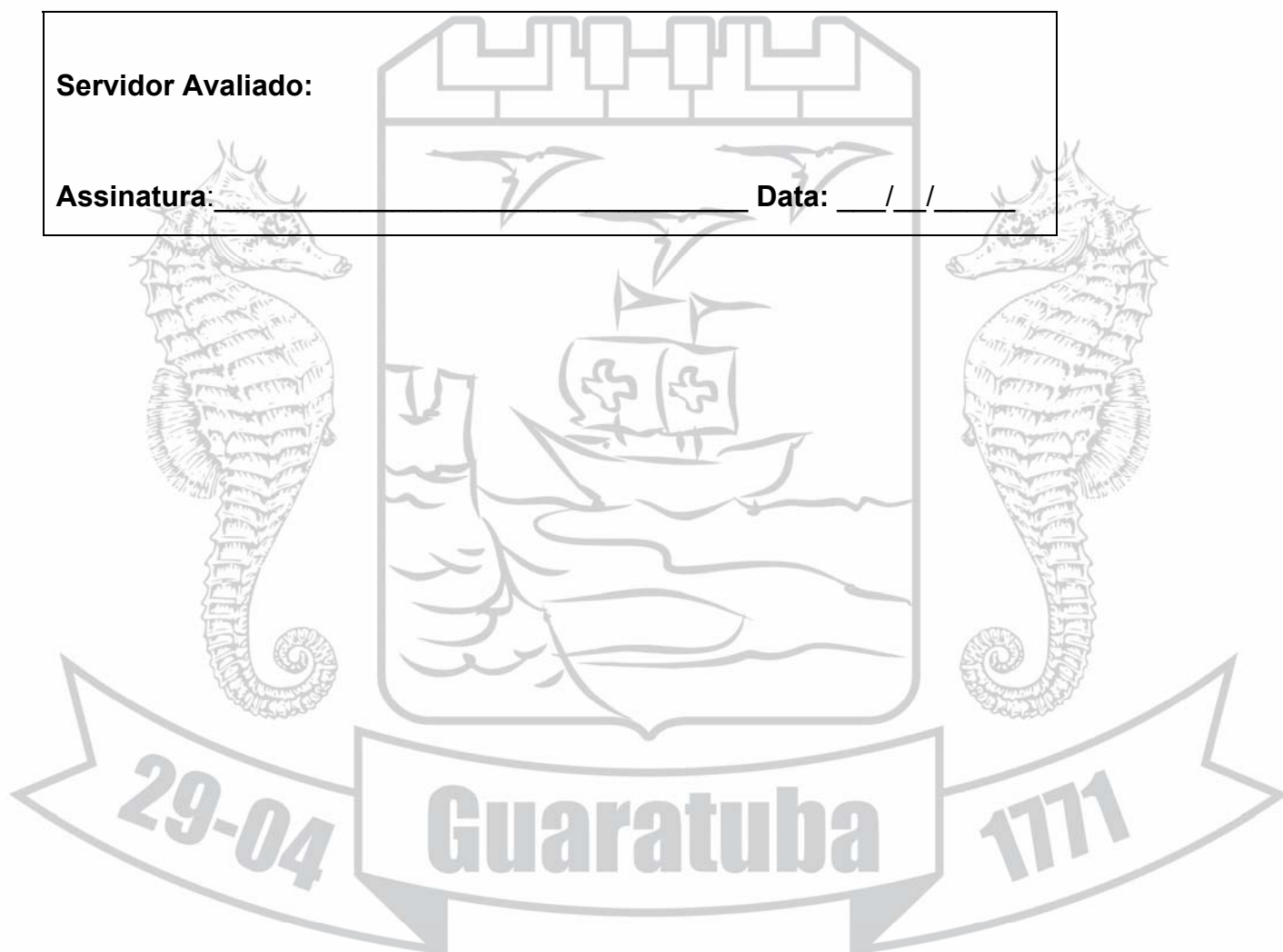
JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

RG:	Assinatura:

Servidor Avaliado:	
Assinatura:	Data: ____/____/____





JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

REPUBLICAÇÕES

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº. 18.895

DATA: 09 de maio de 2.014.

SÚMULA: Altera o Decreto de nº. 1093, de 16 de abril de 1991, que instituiu o Regulamento do Mercado Municipal de Guaratuba denominado de João Batista de Miranda.

A Prefeita Municipal de Guaratuba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do Mercado Municipal João Batista de Miranda, na cidade de Guaratuba, em anexo, o qual fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 09 de maio de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DO ÓRGÃO – SUA SUPERVISÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - O Mercado Municipal, “João Batista de Miranda”, situado na Rua Newton de Souza s/nº, nesta Cidade, órgão vinculado a Secretaria de Pesca e da Agricultura.

Art. 2º - Os preceitos legais, ordens, limitações e detalhamentos deste Regulamento serão observados, respeitados e obedecidos pelos servidores, condôminos e seus empregados e pelo público em geral, no que for pertinente.

Art. 3º - O Mercado Municipal “João Batista de Miranda”, destina-se a:

I – promover a racionalização e modernização da distribuição de produtos hortifrutigranjeiros e pescados. Laticínios, carnes e outros gêneros alimentícios, a nível de varejo, assim como outras atividades similares, serão futuramente regulamentadas.

II – intensificar a concorrência com outros equipamentos de varejo, possibilitando a formação de preços mais compensadores, a nível de consumidor final.

III – desenvolver o varejista através da assistência técnica, direta ou indireta, orientando-o a posicionar-se como empresário.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - O Mercado Municipal disporá de um número de servidores compatível para manter a ordem, a higiene, a disciplina e os serviços de conservação, manutenção e fiscalização, contratados pelo Município de Guaratuba e subordinados ao Administrador.

Art. 5º - Compete à Administração do Mercado:

I – supervisionar e fiscalizar os serviços internos, de forma a possibilitar o total e adequado aproveitamento das instalações, e o cumprimento exato das finalidades do Mercado Municipal;

II – arrecadar as tarifas provenientes da taxa de condomínio;

III – controlar a entrada e saída de produtos e mercadorias;

IV – preparar os Alvarás de Licença para localização e funcionamento dos condôminos, a serem posteriormente emitidos pelo órgão municipal competente;

V – tomar decisões de caráter urgente, reportando-as em seguida ao Secretário.

VI – executar as providências necessárias para a perfeita disposição dos condôminos nas suas bancas e no recinto do Mercado Municipal;

VII – fiscalizar a utilização das dependências pelos condôminos e a regularidade dos mesmos, junto ao Município de Guaratuba;

VIII – inspecionar e controlar, periodicamente, a pesagem de produtos e mercadorias;

IX – orientar os condôminos sobre a exposição de mercadorias e sistema de comercialização;

X – fiscalizar o uso de uniforme por parte dos condôminos e seus empregados, quanto ao asseio à apresentação;

XI – fiscalizar a observância das medidas de higiene, principalmente no que se refere a:

- a) Manutenção e limpeza do local;
- b) Qualidade e estado das mercadorias expostas a venda;
- c) Materiais e processos utilizados para embalagem e embrulhos.

XII – zelar pela manutenção do prédio e de todas as instalações do Mercado;



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

XIII – exercer, em colaboração com os órgãos competentes, a fiscalização sanitária, de pesos e medidas, dos gêneros alimentícios e bens de consumo e preços;

XIV – exigir o cumprimento deste regulamento pelos condôminos;

XV – executar, mandar executar ou exigir dos condôminos: a manutenção, reparos ou reposições de peças, móveis, máquinas, instalações elétricas ou hidráulicas, vidros, grades, portas ou partes de cobertura, sempre que a seu critério, se fizer necessário;

XVI – fiscalizar ou solicitar fiscalização pelos órgãos competentes dos produtos postos a venda, quanto a qualidade, conservação e higiene, rejeitando os julgados incompatíveis ao consumo e determinando sua imediata retirada do recinto do Mercado e, quando necessário sua inutilização incontinente, ambos por conta do risco do condômino;

XVII – denunciar à autoridade sanitária competente as irregularidades constatadas;

XVIII – expedir, por escrito, as determinações a terceiros, discriminando os fatos e as exigências a serem cumpridas.

Art. 6º - Compete ainda ao Administrador:

I – determinar a escala de horário do pessoal;

II – determinar as tarefas de cada servidor, em consonância com o seu contrato de trabalho.

III – manter sob controle o “ponto” dos servidores, suas licenças, afastamentos e eventuais ausências ao trabalho;

IV – controlar o depósito dos materiais de limpeza, fiscalizando o uso e o consumo e providenciando a reposição em tempo hábil.



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

CAPÍTULO III

DO HORÁRIO

Art. 7º - os horários de início e término da comercialização, da descarga e da reposição de mercadorias e da limpeza serão estabelecidos pela Administração do Mercado, podendo ser alterados de acordo com a necessidade, 24 horas por dia, observa a legislação em vigor (Código de Posturas Municipal).

CAPÍTULO IV

DA UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E LIMPEZA

Art. 8º - O Mercado Municipal compõe-se de boxes, bancas, quiosques e unidade de processamento, todos designados unidades, para efeitos deste Regulamento.

Art. 9º - As vendas serão realizadas dentro dos limites de cada unidade, com as mercadorias devidamente expostas nas áreas próprias e com os estoques remanescentes armazenados em locais próprios.

Art. 10 - As unidades do Mercado serão subordinadas conforme a legislação em vigor e determinação da Secretaria de Pesca e da Agricultura.

Art. 11 - São obrigações dos condôminos e de todos os que exercem atividades no Mercado:

I - usar a de urbanidade e respeito no trato com o público em geral e colegas de trabalho;

II - acatar rigorosamente as ordens, verbais ou escritas, provenientes da Administração do Mercado;

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

III – responsabilizar-se pela limpeza de suas unidades, tanto interna como externamente, compreendendo-se aí os corredores ou passeios fronteiriços, bem como semestralmente, por uma limpeza geral do Mercado, por conta dos condôminos;

IV – possuir recipiente para a coleta de lixo, de dimensão proporcional às necessidades de sua comercialização, de acordo com o modelo iniciado pelo Município de Guaratuba, ou utilizar-se do coletor comum;

V – manter desimpedidos corredores e passeios;

VI – fornecer dados sobre preços de venda e quantidades comercializadas e prestar os informes que a Administração julgar necessários para controle e divulgação;

VII – usar uniforme, padronizado pela Administração do Mercado, durante a jornada de trabalho, que inclui protetor de cabelo quando se tratar de unidade de venda de produtos de origem animal;

VIII – exibir, sempre que for exigido pela Administração do Mercado, qualquer documento que comprove sua condição de condômino do Mercado Municipal;

IX – manter as balanças, pesos e medidas sempre aferidos pelo órgão competente;

X – pesar e medir as mercadorias com toda a exatidão;

XI – anotar os preços das mercadorias de forma visível, de acordo com o modelo anotado pelo Mercado, respeitando o tabelamento em vigor;

XII – expor e armazenar as mercadorias e outros objetos exclusivamente dentro dos limites de cada unidade;

XIII – trocar qualquer mercadoria vendida ou fazer a restituição da importância correspondente à venda, desde que fique apurada a procedência da reclamação efetuada;

XIV – não atrair comprador, quando o mesmo estiver em banca de vizinho ou concorrente;



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

XV – observar o máximo asseio tanto no vestuário, como nos utensílios necessários ao comércio;

XVI – não apregoar mercadorias com algazarra nem usar de expressões ou gestos ofensivos ao decoro público;

XVII – não dificultar o trânsito ao público consumidor;

XVIII – não se negar a vender produtos fracionados nas proporções mínimas fixadas;

XIX – não sonegar nem recusar vender mercadorias;

XX – não lavar mercadorias na área de venda do Mercado;

XXI – colocar a balança em local que permita ao comprador verificar, com facilidade, a exatidão do peso;

XXII – não vender gêneros falsificados, impróprios para o consumo, deteriorados ou condenados pelo Serviço de Fiscalização da Saúde Pública, ou Fiscalização do Mercado ou com falta nos pesos e nas medidas;

XXIII – equipar condignamente a unidade assim como o corredor fronteiro, de acordo com o ramo de comércio, mantendo-os sempre em bom estado de higiene e limpeza a critério da Administração do Mercado;

XXIV – executar, em tempo hábil, os serviços de manutenção e conservação da unidade e entregá-la em perfeito estado ao final do prazo estipulado para a ocupação;

XXV – informar a Administração do Mercado, das irregularidades ocorridas e, quando for o caso, apresentar denúncia por escrito, mencionando o fato, os responsáveis e testemunhas;

XXVI – acatar a autoridade do Administrador ou de quem suas vezes fizer, cumprindo suas ordens, determinações ou recomendações;

XXVII – reparar, de imediato, os danos ocasionados na construção e/ou instalações, mesmo os provenientes do uso, sob pena de, após 10 (dez) dias da constatação de qualquer

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

ocorrência, os serviços serem executados pela Administração do Mercado, que cobrará o seu custo, inclusive judicialmente, se for o caso, sem prejuízo de outras sanções;

XXVIII – não usar na exposição, artifícios que confirmem a mercadoria qualidade que esta não possui.

Art. 12 – É vedado ao condômino:

I – proceder a qualquer reforma ou modificação no prédio, na unidade ou nos móveis e instalações, sem prévia autorização expressa da Administração do Mercado;

II – permanecer no recinto ou nele ingressar fora do horário de funcionamento.

CAPÍTULO V

DA COMERCIALIZAÇÃO

Art. 13 – Os usuários deverão apresentar suas mercadorias frescas, limpas com exceção do pescado, sem aderências inúteis, e sempre que for necessário devidamente embaladas ou em recipientes próprios.

Art. 14 – Será proibida a venda ou exposição, sob pena de recolhimento e inutilização pela Administração:

I – de produtos em decomposição;

II – de produtos cortados ou descascados sem a devida proteção;

III – de produtos hortifrutigranjeiros com danos mecânicos (machucados).

Art. 15 – É proibido empregar jornais e similares para embrulhar gêneros alimentícios, que fiquem diretamente em contato com o invólucro, especialmente o pescado limpo.

Art. 16 – Não será permitida a comercialização de produtos com preços acima dos determinados pela Administração do Mercado, em consonância com a legislação vigente.

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

Art. 17 – Cabe ao condômino o recolhimento de todos os tributos incidentes sobre a área cedida e o comércio ali exercido.

CAPÍTULO VI

DA ADMISSÃO, DO CANCELAMENTO, DA EVOLUÇÃO, DA TRANSPARÊNCIA E DA UNIDADE CONDOMINIAL

Art. 18 – A utilização das unidades do Mercado será feita mediante convenção de condomínio, observando os requisitos legais e ainda:

I – idoneidade moral, financeira e técnica do interessado;

II – natureza do comércio;

III – projeto e equipamentos do comércio a ser explorado.

Art. 19 – A utilização das unidades condominiais será formalizada através de termo próprio.

Art. 20 – Ninguém poderá alugar mais de uma unidade para o mesmo ou diversos ramos do comércio.

Art. 21 – Terá preferência para a unidade condominial quem tiver servido bem em cessão anterior, se a proposta estiver em igualdade de condições com a melhor forma apresentada.

Art. 22 – A utilização das unidades é modificável e revogável unilateralmente pela Administração se o interesse público assim exigir.

Art. 23 – Os condôminos não poderão alugar, sublocar, transferir ou emprestar a terceiros, o espaço físico que lhes foi permitido usar, não reconhecendo o Município qualquer direito aos que venham ocupar a unidade.

§ 1º - A infringência do disposto neste artigo, acarretará o cancelamento da utilização da unidade e a exclusão do infringente.

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

§ 2º - Em igual penalidade incorrerá o condômino que desistir da utilização da unidade em favor de terceiros, objetivando o lucro da transferência (luva ou direito de ponto).

§ 3º - O desuso da unidade por quatro dias consecutivos ou, dez intercalados mensalmente, sem motivos justos, a critério da Administração do Mercado, caracterizará abandono e sujeitará o condômino as sanções regulamentares.

Art. 24 – A falta de restituição da área nos prazos estabelecidos confere ao Município o direito de ingressar em juízo.

Art. 25 – Também constituem motivos para cancelamento imediato da utilização da unidade:

- I – falta de pagamento do que for devido à Administração do Mercado;
- II – indisciplina, turbulência ou embriaguez habitual;
- III – condenação por crime inafiançável;
- IV – desobediência a ordens emanadas da Administração do Mercado;
- V – reincidência a infração metrológica;
- VI – falta de condições básicas de higiene e asseio do local e dos empregados;
- VII – venda de produtos não permitidos, deteriorados, falsificados ou nocivos à saúde;
- VIII – prisão por crime doloso;
- IX – falta de idoneidade comercial comprovada.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES E MULTAS

Art. 26 – Os condôminos faltosos com referência ao presente Regulamento e seus anexos sujeitam-se de acordo com a natureza da infração, as seguintes penalidades:

- I – advertência verbal;

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

II – advertência por escrita;

III – multas, apreensão e inutilização de mercadorias conforme previsto no Código de Posturas (Lei nº 247 de 31.12.77) e demais leis complementares;

IV – suspensão temporária do uso da unidade;

V – exclusão definitiva com rescisão da utilização da unidade condominial, sem prejuízo das multas previstas na legislação vigente anterior, poderá ocorrer a apreensão de mercadorias encontradas no recinto do mercado no caso de:

I – venda de produtos não permitidos;

II – mercadoria depositada em área não permitida para depósito;

III – mercadoria declarada imprestável para uso.

CAPÍTULO VIII

DA ORDEM INTERNA

Art. 28 – É proibido no recinto do mercado:

I – conservar mercadorias em estado de deteriorização ou estocá-las em quantidade acima do permitido;

II – usar abusivamente de bebidas alcoólicas;

III – servir-se de alto falante ou qualquer outra forma de chamariz que possa prejudicar o desenvolvimento normal das atividades dos condôminos;

IV – modificar os equipamentos originais sem prévia autorização da Administração;

V – depositar ou colocar mercadorias e/ou volumes de qualquer natureza, além do limite de área que lhe foi destinada.

Art. 29 – Os condôminos responderão solidariamente pelos atos de seus empregados ou auxiliares quando da não observância deste Regulamento.

CAPÍTULO IX



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 – O comércio de pescados será realizado nas unidades especialmente destinadas a esse fim, providas de balcões frigoríficos e instalações conservadas em permanente estado de rigorosa higiene e lavados diariamente, bem como após a autorização, o comércio de carnes, aves abatidas e seus derivados.

Art. 31 – As carnes e derivados só poderão ser comercializados nas unidades desde que oriundos de matadouros ou abatedouros sob fiscalização da vigilância sanitária, da PMG e do Estado, após ser concedida autorização para comercialização no Mercado Municipal.

Art. 32 – O pescado deverá ser examinado no ato de recebimento por pessoa credenciada, que verificará a sua qualidade e condição para consumo, devendo ser rejeitado aquele que apresentar dúvidas, sob pena de interdição de toda partida e demais que tenham entrado em contato com a rejeitada e inutilização em seguida, sem que caiba qualquer reclamação, indenização ou reparação de danos responsáveis.

Art. 33 – O pescado, após recolhido, deverá aguardar a comercialização em balcões e câmaras frigoríficas.

Art. 34 – O pescado depositado em local não permitido será recolhido e inutilizado.

Art. 35 – A limpeza do pescado ou o sem preparo só será permitido nos locais próprios para esta finalidade;

Art. 36 – As caixas e vasilhames de transporte do pescado, após sua desocupação, serão lavados e depositados em locais próprios de onde deverão ser removidos com a maior presteza.

Art. 37 – Os bares e restaurantes funcionarão nas unidades a eles designadas e obedecerão aos horários fixados para o funcionamento do Mercado;

Art. 38 – As instalações sanitárias do restaurante serão higienizadas sempre que necessário;



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

Art. 39 – As louças, copos, talheres, guardanapos e toalhas de mesa ou mão dos Restaurantes ou das Lanchonetes deverão ser rigorosamente higienizados.

Art. 40 – A utilização será onerosa, ficando os seguintes fatores:

- I – custo de pessoal;
- II – encargos sociais;
- III – gastos com manutenção;
- IV – taxa de depreciação;
- V – reserva técnica.

Art. 41 – A Administração do Mercado poderá autorizar a utilização da área limitada a título gratuito e por tempo indeterminado, a entidades filantrópicas, assistenciais e beneficentes, com sede no Município, que prestem gratuitamente serviços de assistência, para exercerem o comércio exclusivo de artigos manufaturados e a órgão do governo, para prestação de serviços de utilidade pública.

CAPÍTULO X **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 42 – A Administração baixará as normas, circulares, resoluções e avisos suplementares necessários ao bom funcionamento do mercado.

Art. 43 – Não será tolerada a discussão acalorada, o tumulto, a algazarra e a presença de pessoas consideradas indesejáveis, casos em que, com o auxílio policial serão, os perturbadores, evacuados e encaminhados a locais convenientes.

Art. 44 – Fica assegurado ao Município o direito de:

- I – examinar ou retirar produtos em perecimento;
- II – proceder a sua desocupação por ter sido abandonado;
- III – fiscalizar a conservação, limpeza e higiene;



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

IV – outras fiscalizações que se fizerem necessárias.

Art. 45 – O ocupante que infringir este Regulamento será advertido e após será autuado, e na reincidência, cancelada a utilização, sem prejuízos das penalidades previstas no Código de Postura e demais leis vigentes.

Art. 46 – Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Mercado Municipal.

Art. 47 – Não será admitida a qualquer título, alegação de ignorância deste Regulamento.

Art. 48 – A cada ocupante será entregue, mediante recibo, cópia deste Regulamento.

Art. 49 – As disposições deste Regulamento não prejudicam a aplicação da legislação ou Regulamentação Federal, Estadual ou Municipal pertinente.

Art. 50 – Este Regulamento entrará em vigor partir de 9 de junho de 2014.

Guaratuba, 9 de junho de 2014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

PAULO ZANONI PINNA

Secretaria Municipal da Pesca e Agricultura



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 18.905

Data: 15 de maio de 2.014.

SÚMULA: Concedida a Pensão a Sr^a VERA MARIA WENDLER.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 15.976/12, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a pensão a Sr^a VERA MARIA WENDLER, ex-cônjuge beneficiária do **SR. JOSÉ JORGE BOSCO**, servidor do Quadro Próprio do Pessoal Executivo Municipal de Guaratuba, falecido em 21/09/2012, recebendo esta 100% dos proventos do servidor falecido no total de R\$ 4.516,70 (quatro mil quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos) e anual de R\$ 54.200,40 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais e quarenta centavos), em conformidade com o artigo 40 e ss da Lei Municipal nº 1.383/09.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de maio de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 18.907

Data: 15 de maio de 2.014.

SÚMULA: Concedida Aposentadoria Integral a servidora RUBINETTE ELLY GAMPER MADALOSSO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 12.546/11, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 01 de abril de 2.014, Aposentadoria Integral a servidora **RUBINETTE ELLY GAMPER MADALOSSO**, Professora, lotada no Quadro Próprio do Magistério, com proventos mensais de R\$ 1.101,74 (hum mil cento e um reais e setenta e quatro centavos), e anual de R\$ 13.220,88 (treze mil e duzentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de maio de 2.014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

PORTARIAS

Portaria Nº 8.785

Data: 16 de maio de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ISABELLY DA SILVA PITOLI**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 7.216/14 de 13/05/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ISABELLY DA SILVA PITOLI**, Ficha Funcional nº 5502, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **08 de maio de 2014** com término em **17 de maio de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 13 de maio de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **08 de maio de 2014**.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de maio de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

Portaria Nº 8.786

Data: 16 de maio de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **FRANCIELE CRISTINA NOVASKI**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 7.199/14 de 13/05/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **FRANCIELE CRISTINA NOVASKI**, Ficha Funcional nº 3128, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **12 de maio de 2014 com término em 10 de junho de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 13 de maio de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **12 de maio de 2014**.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de maio de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

Portaria Nº 8.787

Data: 16 de maio de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **RUBINETTE ELLY GAMPER MADALOSSO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 7.193/14 de 13/05/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **RUBINETTE ELLY GAMPER MADALOSSO**, Ficha Funcional nº 2368, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **13 de maio de 2014** com **término em 03 de junho de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 13 de maio de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **13 de maio de 2014**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de maio de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

Portaria Nº 8.788

Data: 16 de maio de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ODETE MAFRA MAIA GUIMARÃES**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 6.960/14 de 07/05/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ODETE MAFRA MAIA GUIMARÃES**, **Ficha Funcional nº 2827, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **06 de maio de 2014 com término em 20 de maio de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 13 de maio de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **06 de maio de 2014**.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de maio de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

Portaria Nº 8.789

Data: 16 de maio de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **CÍNTIA ARLETE HAHN**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 6.911/14 de 06/05/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **CÍNTIA ARLETE HAHN**, **Ficha Funcional nº 2879**, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **05 de maio de 2014** com término em **31 de maio de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 13 de maio de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **05 de maio de 2014**.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de maio de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

Portaria Nº 8.790

Data: 16 de maio de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **LIDIANE MORGANA ZAPORA DA SILVA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 6.841/14 de 05/05/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **LIDIANE MORGANA ZAPORA DA SILVA**, Ficha Funcional nº 5526, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **30 de abril de 2014** com **término em 06 de maio de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 06 de maio de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **30 de abril de 2014**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de maio de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

Portaria Nº 8.791

Data: 16 de maio de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MARINÊS AIMONE PIAZZA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 6.778/14 de 05/05/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARINÊS AIMONE PIAZZA**, Ficha Funcional nº 3948, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **02 de maio de 2014** com término em **16 de maio de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 06 de maio de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **02 de maio de 2014**.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de maio de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

Portaria Nº 8.792

Data: 16 de maio de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **IARA GONÇALVES DA GRAÇA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 6.741/14 de 30/04/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **IARA GONÇALVES DA GRAÇA**, Ficha Funcional nº **3301**, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **22 de abril de 2014** com término em **20 de junho de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 30 de abril de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **22 de abril de 2014**.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de maio de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

Portaria Nº 8.793

Data: 16 de maio de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MARIA DO ROCIO DOS ANJOS**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 6.716/14 de 28/04/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARIA DO ROCIO DOS ANJOS**, Ficha Funcional nº 857, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **28 de abril de 2014 com término em 13 de maio de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 30 de abril de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **28 de abril de 2014**.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de maio de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

Portaria Nº 8.794

Data: 16 de maio de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MARILENE MOTTA BARBOSA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 6.710/14 de 28/04/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARILENE MOTTA BARBOSA**, Ficha Funcional nº 2787, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **23 de abril de 2014 com término em 29 de abril de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 06 de maio de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **23 de abril de 2014**.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de maio de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

Portaria Nº 8.795

Data: 16 de maio de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **SUELI TEREZINHA PEREIRA MIRANDA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 6.639/14 de 25/04/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **SUELI TEREZINHA PEREIRA MIRANDA**, Ficha Funcional nº 2800, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **09 de abril de 2014** com **término em 10 de junho de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 30 de abril de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **09 de abril de 2014**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de maio de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

Portaria Nº 8.796

Data: 16 de maio de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **IVONE LOPES DE ARAÚJO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 6.457/14 de 23/04/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **IVONE LOPES DE ARAÚJO**, Ficha Funcional nº 1180, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **22 de abril de 2014** com término em **20 de junho de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 30 de abril de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **22 de abril de 2014**.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de maio de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

Portaria Nº 8.797

Data: 16 de maio de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **DAYSELUCIDY PATRÍCIA APARECIDA WOLFF FRUTOS**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 6.725/14 de 28/04/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **DAYSELUCIDY PATRÍCIA APARECIDA WOLFF FRUTOS**, Ficha Funcional nº 4853, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **24 de abril de 2014 com término em 09 de maio de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 30 de abril de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **24 de abril de 2014**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de maio de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

Portaria Nº 8.798

Data: 16 de maio de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **JUARCI FELIX**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 6.904/14 de 06/05/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **JUARCI FELIX**, Ficha Funcional nº 4894, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **30 de abril de 2014** com término em **09 de maio de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 13 de maio de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **30 de abril de 2014**.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de maio de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.799

Data: 19 de maio de 2.014.

Súmula: Institui Comissão Especial de Sindicância, para apurar a conduta irregular no exercício das funções do Servidor público Ricardo Appel Laffitte e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

1. Determinar abertura de Sindicância para apurar irregularidades no exercício das funções do Servidor Público Ricardo Appel Laffitte, matrícula funcional nº. 5114, ocupante do cargo de Médico Generalista, haja vista as denúncias formuladas no Processo Administrativo de nº 012541/2013.

2. Instituir Comissão Especial para tal Sindicância, designando para esse mister os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Erland Manys	Advogado	RG. 70628368 PR	Matr. Func.
Renadi Datsh Gerhardt	Médica	RG.6030140 931RS	Matr. Func. 4.940
Wilson Bonatto	Dentista	RG. 1438869 PR	Matr. Func.
Monica Mendes Pitella	Enfermeira	RG. 41517468 PR	Matr. Func. 1.588

3. Fixar o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente, para o término dos trabalhos, sendo que ultimada a sindicância, deverá ser remetido relatório que configure os fatos apontados nas denúncias como de sua autoria, indicando se são irregulares ou não; caso sejam, quais os dispositivos legais violados, para que seja determinada a instauração do devido processo administrativo disciplinar.



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 19 de maio de 2.014.





JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

PORTARIA Nº 8.800

Data: 21 de maio de 2014.

Súmula: “Concede Licença sem Vencimentos a servidora **VALDILHANE SABBOTTA ZAPORA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade como art. 145 da Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 7.512/14 de 19/05/2014,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença sem Vencimentos a servidora **VALDILHANE SABBOTTA ZAPORA**, para tratar de assuntos particulares pelo período de 04 (quatro) anos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 01 de junho de 2014.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de maio de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

PORTARIA Nº 8.801

Data: 21 de maio de 2014.

Súmula: “Concede Licença sem Vencimentos ao servidor **VALDECI LANA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade como art. 145 da Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contido no processo protocolado sob nº 7.516/14 de 19/05/2014,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença sem Vencimentos ao servidor **VALDECI LANA**, para tratar de assuntos particulares pelo período de 04 (quatro) anos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 01 de junho de 2014.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de maio de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

PORTARIA Nº 8.802

Data: 21 de maio de 2014.

Súmula: Designa o Sr. PAULO ZANONI PINNA, Gestor

Responsável.

A Prefeita Municipal de Guaratuba – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 7.598/14 datado de 20/05/2014, **RESOLVE:**

DESIGNAR

Designa o Sr. **PAULO ZANONI PINNA – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura, portadora do RG 1.245.151 e CPF 254.441.829-04**, Gestor Responsável pelo Convênio realizado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB e o Município de Guaratuba para o “**PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS**” (em Rio Cubatão) e pela gestão das ações do programa, acompanhando todos os procedimentos desde a aquisição/licitação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE e Registre-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de maio de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

PORTARIA Nº 8.803

Data: 26 de maio de 2014.

Súmula: Determina Abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra a Servidora **ALESSANDRA HOPFER TONIOLO**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, inciso XXVI e com a Lei Municipal nº 777/97, art. 211, inciso II, art. 213, e tendo em vista o processo protocolado do sob o nº 007174/2014 de 12/05/2014, **RESOLVE:**

DETERMINAR

À Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, designada pela Portaria 6.853, de 10 de junho de 2009, Instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra a Servidora **ALESSANDRA HOPFER TONIOLO**, Ficha Funcional nº 5435, a qual abandonou o cargo em data de 11 de abril de 2014 não mais retornando. Dá-se o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de maio de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

PORTARIA Nº 8.804

Data: 26 de maio de 2014.

Súmula: Institui Comissão Especial de Sindicância, para apurar a conduta irregular no exercício das funções do Servidor Público **RICARDO APPEL LAFFITTE** e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

1. Determinar abertura de Sindicância para apurar irregularidades no exercício das funções do Servidor Público **RICARDO APPEL LAFFITTE**, matrícula funcional nº 5114, ocupante do cargo de Médico Generalista, haja vista as denúncias formuladas no Processo Administrativo de nº 012541/2013.

2. Instituir Comissão Especial para tal Sindicância, designando para esse mister os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Erland Manys	Advogado	RG 70628368/Pr	Ficha Funcional
Renadi Datsch Gerhardt	Médica	RG 6030140931/RS	Ficha Funcional 4940
Wilson Bonatto	Dentista	RG 1438869/PR	Ficha Funcional
Mônica Mendes Pitella	Enfermeira	RG 41517468/PR	Ficha Funcional 1588

3. Fixar o prazo prorrogável de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente, para o término dos trabalhos, sendo que ultimada a sindicância, deverá ser remetido relatório que configure os fatos apontados nas denúncias como de sua autoria, indicando se são irregulares ou não: caso sejam, quais os dispositivos legais violados, para que seja determinada a instauração do devido processo administrativo disciplinar.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de maio de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

PORTARIA N.º 8.805

Data: 26 de maio de 2014.

Súmula: Afasta o servidor Sr. **NILSON MÖLLER** do exercício de seu Cargo de Motorista I, para desempenhar mandato classista do SISMUG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo protocolado sob n.º 19.667/13, de 02/12/13, **RESOLVE:**

AFASTAR

o servidor Sr. **NILSON MÖLLER** do exercício de seu cargo de Motorista I, para desempenhar mandato classista da entidade sindical SISMUG – Sindicato dos Servidores Municipais de Guaratuba, sem prejuízo de seus vencimentos, vantagens e ascensão funcional, como prevê o art. 156 da Lei n.º 777/97, durante o período de 28 de outubro de 2013 a 28 de outubro de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de maio de 2014.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

Portaria Nº 8.806

Data: 27 de maio de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **SILVANA GIRARDI**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 7.554/14 de 19/05/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **SILVANA GIRARDI**, Ficha Funcional nº 817, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **16 de maio de 2014 com término em 23 de maio de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 20 de maio de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **16 de maio de 2014**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de maio de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

Portaria Nº 8.807

Data: 27 de maio de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **LUZIA CARNEIRO DE OLIVEIRA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 7.272/14 de 14/05/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **LUZIA CARNEIRO DE OLIVEIRA**, Fichas Funcionais nº 2831 e nº 3530, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **08 de maio de 2014** com **término em 06 de junho de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 20 de maio de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **08 de maio de 2014**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de maio de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

Portaria Nº 8.808

Data: 27 de maio de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MARIA DO ROCIO DOS ANJOS**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 7.185/14 de 12/05/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARIA DO ROCIO DOS ANJOS**, Ficha Funcional nº 857, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **13 de maio de 2014 com término em 22 de maio de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 20 de maio de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **13 de maio de 2014**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de maio de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

Portaria Nº 8.809

Data: 27 de maio de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MIRIÃ MARLI DROSS**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 7.528/14 de 19/05/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MIRIÃ MARLI DROSS**, Ficha Funcional nº 4315, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **16 de maio de 2014 com término em 20 de maio de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 20 de maio de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **16 de maio de 2014**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de maio de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

Portaria Nº 8.810

Data: 27 de maio de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **NADIR SANTANA DE ANDRADE**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 7.238/14 de 13/05/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **NADIR SANTANA DE ANDRADE**, Ficha Funcional nº **4295**, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **12 de maio de 2014** com término em **21 de maio de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 20 de maio de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **12 de maio de 2014**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de maio de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

Portaria Nº 8.811

Data: 27 de maio de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **SANDRA MARA DAL’LIN DOS SANTOS**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 7.155/14 de 12/05/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **SANDRA MARA DAL’LIN DOS SANTOS**, Ficha Funcional nº 3952, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **12 de maio de 2014 com término em 18 de maio de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 26 de maio de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **12 de maio de 2014**.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de maio de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

Portaria Nº 8.812

Data: 27 de maio de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **VIVIANE MACHADO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 7.335/14 de 14/05/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **VIVIANE MACHADO**, Fichas Funcionais nº 2856 e nº 3101, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **14 de maio de 2014 com término em 20 de maio de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 20 de maio de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **14 de maio de 2014**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de maio de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

Portaria Nº 8.813

Data: 27 de maio de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **DAYSELUCIDY PATRÍCIA APARECIDA WOLFF FRUTOS**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 7.424/14 de 16/05/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **DAYSELUCIDY PATRÍCIA APARECIDA WOLFF FRUTOS**, Ficha Funcional nº 4853, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **16 de maio de 2014 com término em 23 de maio de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 20 de maio de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **16 de maio de 2014**.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de maio de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

Portaria Nº 8.814

Data: 27 de maio de 2014.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ANA MARIA ARCEGA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 7.279/14 de 14/05/2014,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ANA MARIA ARCEGA**, Ficha Funcional nº 2191, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **13 de maio de 2014 com término em 20 de maio de 2014** conforme Laudo Pericial Médico datado de 20 de maio de 2014.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **13 de maio de 2014**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de maio de 2014.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

EDITAIS

13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Editais de Concurso Público nº 001/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 001/2013 e sua retificação, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
- i) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, quando for o caso;
- j) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado, se possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, e se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 22 de maio de 2014.



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

Antenor Altevir F. dos Santos

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO 13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2013

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

Classif	NOME	CPF	RG
06	Nubio Ricardo Vasconselo da Cunha	928.467.349-68	50706923
07	Marjorie Casas	070.411.649-93	107614796





EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

25º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 002/2013 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Diploma de conclusão do Nível Médio na modalidade Magistério ou da Graduação, com habilitação para a docência na educação infantil e nas primeiras séries do ensino fundamental;
- i) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- j) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 27 de maio de 2014.

Antenor Altevir F. dos Santos

Secretário Municipal da Administração



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

ANEXO ÚNICO 25º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

CARGO: PROFESSOR DOCENTE – ÁREA URBANA

Classif	NOME	CPF	RG
189	BRENDALI COSTA MENDES	060.033.309-45	96354100
190	CARLA RENATA DA SILVA	069.311.079-17	96509740
191	ELIZETE CARVALHO MACIEL	027.127.129-94	52600154





26º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 002/2013 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Diploma da graduação, devidamente registrado;
- i) Carteira do registro no Conselho de Classe, acompanhado da respectiva certidão de regularidade de inscrição;
- j) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- k) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 27 de maio de 2014.

Antenor Altevir F. dos Santos

Secretário Municipal da Administração



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

ANEXO ÚNICO AO 26º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

CARGO: MÉDICO EMERGENCISTA

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
18	ALINE LOPES MOREIRA	060.072.849-80	82255761





JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA

O Município de Guaratuba, através de sua Prefeita Municipal, CONVIDA a todos os interessados para participar da **CONSULTA PÚBLICA** a ser realizada às **18:00 horas do dia 04/06/2014 (quarta-feira)**, no Praça da Paz ao lado do Ginásio de Esportes José Richa, no Bairro Cohapar, para **DEBATER** o assentamento de famílias (a serem removidas de áreas de risco e/ou de potencial lesão ambiental) e a concretização de um empreendimento imobiliário para construção de moradias populares em favor da comunidade, ainda, prestar orientação e efetuar o cadastro de interessados na aquisição de moradias populares, as quais serão construídas, após devidamente licenciadas, no loteamento CASTEL NOVO.

Atuarão como mediadores desta Consulta Pública o Instituto Ambiental do Paraná (IAP), a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR) e o Município de Guaratuba.

Ficam especialmente convocados: todos os cadastrados junto à Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social com a finalidade de participação no Projeto de Moradias Populares, as quais deverão **obrigatoriamente estar presentes** para assinar Termo de Adesão ao projeto, ainda, será reaberto o prazo para que novos cadastros sejam efetuados, cujo procedimento ocorrerá no dia 04/06/2014 durante a Consulta Pública, sendo que será a **última oportunidade** para realização do cadastro com fito a adquirir uma moradia popular.

Para fins de novos cadastros, informamos que é necessário estar portando documentos pessoais (RG ou certidão de nascimento, CPF, certidão de casamento) de todos os membros da família, inclusive de filhos menores, além de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, etc.) e comprovante de renda (caso tenha registro em CTPS).

Ainda, nesta mesma data e local será realizada a “NOITE DA CIDADANIA”, onde serão oferecidos gratuitamente atendimentos nas áreas de saúde, programas sociais, orientação jurídica, atividades recreativas e esportivas.

A partir da data da publicação deste Edital, estarão à disposição dos interessados, para consulta, junto à sede da Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública, sito à Rua Dr. João Cândido, 485, as cópias dos seguintes documentos: ata da audiência Pública realizada em 09/03/2012; relatórios dos mapeamentos das áreas de risco do Município; o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado por RAT Incorporações e Empreendimentos Ltda; o Instituto Ambiental do Paraná (IAP); a homologação judicial do TAC;.

Guaratuba (PR), 21 de maio de 2014.

Evani Justus
Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

LICITAÇÕES

TERMO APROVAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n.º. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CNPJ N.º. 78.440.161/0001-93

ENDEREÇO: Avenida República Argentina, n.º. 452 – Conj. 1405 - Água Verde - CEP 80.240-210 - Curitiba - Estado do Paraná.

TOMADA DE PREÇO Nº. 007/13 - PMG

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 087/13 - PMG

OBJETO: O objeto do presente é a execução de Pavimentação Urbana, com área de 4.027,28 m2 com aplicação de uma camada de CBUQ faixa C com 3,0 cm de espessura; base de brita graduada de 12,0 cm de espessura; imprimação com CM-30, com regularização e compactação do subleito 100% PN. A via terá serviços de drenagem com tubos de concreto diâmetro de 40cm, 80cm; boca de lobo simples; dreno profundo; meio-fio com sarjeta; urbanismo e placa de obra; Trechos: Rua Emílio de Moraes (Entre a Rua Alcides Pereira e Rua Afonso Camargo), Rua Afonso Camargo (Entre a Rua Emílio de Moraes e Rua Marechal Deodoro), Rua Marechal Deodoro (Entre a Rua Afonso Camargo e Rua Londrina), nesta cidade, conforme pedido da Secretária Municipal do Governo, da Infraestrutura e do Urbanismo.



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

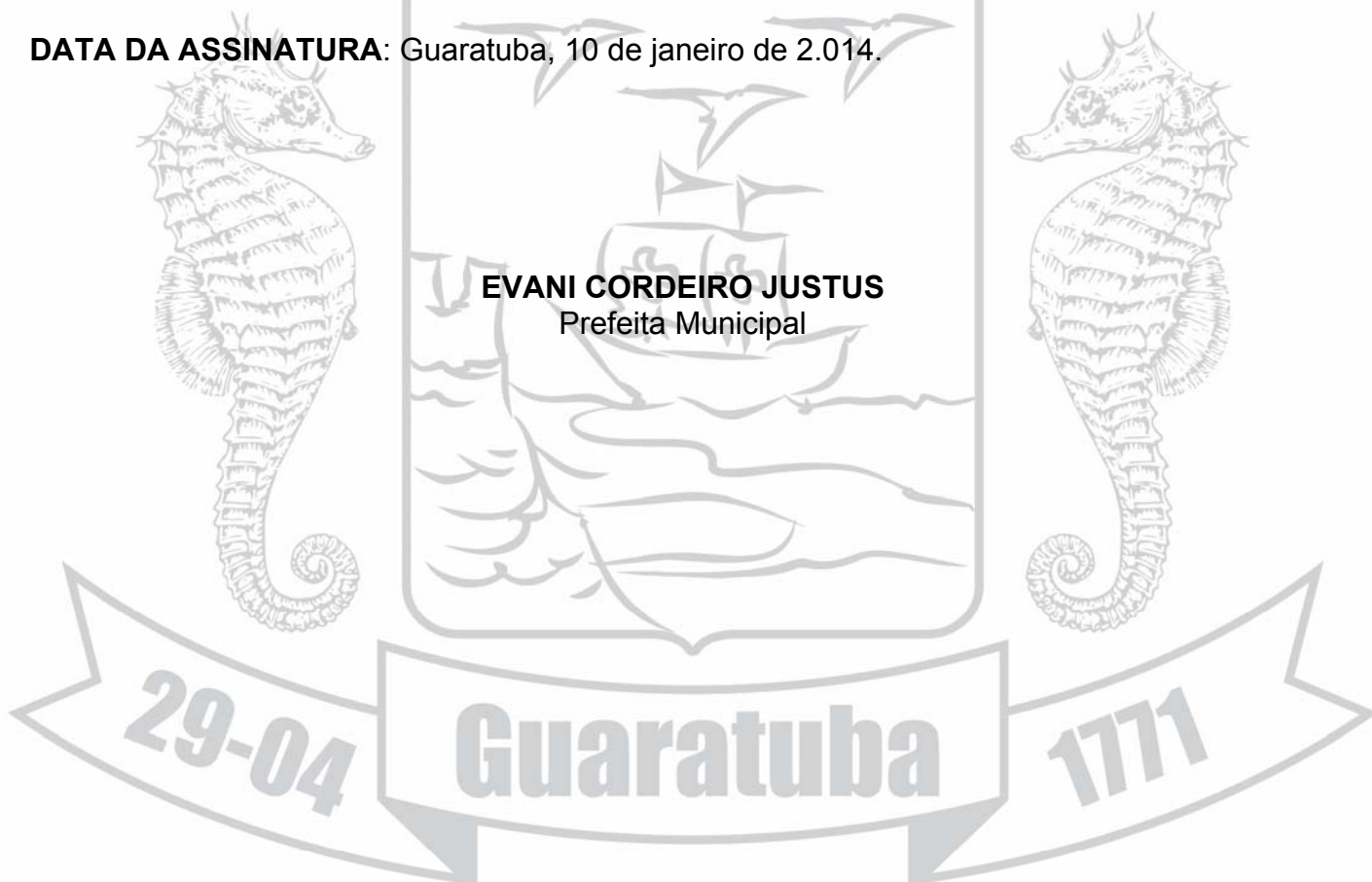
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEDU – 6702.15451024.271, projeto atividade – Desenvolvimento Urbano e Regional Integrado.

SUSPENSÃO PRAZO EXECUÇÃO : O presente aditivo tem por objeto a suspensão da execução do presente contrato pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 10 de janeiro de 2014, voltando a vigor em 10 de maio de 2014.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 10 de janeiro de 2.014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal





JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

TERMO DE APROVAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr

CONTRATADA: CONSTRUTORA GUETTER LTDA.

CNPJ n.º: 77.625.796/0001-00

ENDEREÇO: Rua Professor João Argemiro Loyola, 311, Seminário, Curitiba-Paraná

4º TERMO ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2012 - PMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 097/12 - PMG

OBJETO:

O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para Construção de uma Escola Infantil Tipo B – Programa Pró-Infância PAC 2 com recursos oriundos do CONVÊNIO FNDE/PAC2 – 202934/2012 - Ministério da Educação - FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**, conforme os anexos contendo o cronograma físico financeiro, projetos técnicos, orçamentos e memorial descritivo do objeto do presente edital, que se encontram na Prefeitura do Município de Guaratuba, nos locais, condições e especificações contidas no edital e seus anexos, sob regime de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos de licitação fornecidos pela PREFEITURA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 05.001-12.365.0054-1013-4.4.90.51.00.00-(00103);
- 05.001-12.365.0054-1013-4.4.90.51.00.00-(00104)



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

PRAZO: O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo do presente Contrato para 100 (cem) dias, com data de 09 de abril de 2.014 e término em 09 de maio de 2.014.

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2.014.





JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

ERRATA DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA **Nº87/2013**

TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2013 – PMG

OBJETO: O objeto do presente contrato é a execução de Pavimentação Urbana, com área de 4.027,28 m2 com aplicação de uma camada de CBUQ.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GUARATUBA representado pela sua Prefeita EVANI CORDEIRO JUSTUS.

CONTRATADA: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA representada por Sra. Lourdes Aparecida Pusch Kubiak Moreira

ERRATA: A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar para:

Alteração **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Aonde lê-se: O prazo de vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Leia-se: O prazo de vigência do presente Contrato é de 400 (quatrocentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

- o RESTAM INALTERADOS OS DEMAIS ITENS, CLÁUSULAS E ANEXOS DO EDITAL EM QUESTÃO.

Guaratuba, 20 de março de 2.014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Evani Cordeiro Justus

Prefeita Municipal

CPF nº. 007.474.159-43



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Roberto Hishida

CPF nº. 981.952.988-34

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Lourdes Aparecida Pusch Kubiak Moreira

CPF nº 654.158.929-15





JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

ERRATA DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA **Nº89/2013**

TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2013 – PMG

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Revitalização da Avenida Brejatuba, trecho entre a Rua Treze de Maio e Rua Iguaçu, compreendendo terraplanagem, drenagem, pavimentação.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GUARATUBA representado pela sua Prefeita **EVANI CORDEIRO JUSTUS**.

CONTRATADA: **EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** representada por Sra. Lourdes Aparecida Pusch Kubiak Moreira

ERRATA: A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar para:

Alteração **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Aonde lê-se: O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Leia-se: O prazo de vigência do presente Contrato é de 400 (quatrocentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

- o RESTAM INALTERADOS OS DEMAIS ITENS, CLÁUSULAS E ANEXOS DO EDITAL EM QUESTÃO.

Guaratuba, 20 de março de 2.014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Evani Cordeiro Justus

Prefeita Municipal

CPF nº. 007.474.159-43



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Roberto Hishida

CPF nº. 981.952.988-34

EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Lourdes Aparecida Pusch Kubiak Moreira

CPF nº 654.158.929-15





JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº. 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 – Centro - Guaratuba/PR.

CONTRATADA: J.J.A. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME

CNPJ Nº. 06.196.967/0001-77

ENDEREÇO: Rua Doutor Álvaro Teixeira Pinto, nº. 161 – Bairro Santa Cândida – Curitiba - Estado do Paraná, CEP: 82.640-580.

CONVITE Nº. 001/14 - PMG

CONTRATO Nº. 022/14 - PMG

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a construção de muro com medida preventiva de segurança e paisagismo (gramas, árvores, calçadas, etc.) em torno do prédio da **Escola Infantil Tipo B – Programa Pró-Infância PAC 2**, a pedido da Secretária Municipal da Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-05-001-12.361.00541-013-4.4.90.51.00.00 (00104)

VALOR: R\$148.997,95 (cento e quarenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco reais)

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 24 de março de 2.014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº. 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 – Centro - Guaratuba/PR.

CONTRATADA: BUFFARA JUNIOR & SANTOS LTDA. - ME

CNPJ Nº. 11.437.856/0001-45

ENDEREÇO: Rua Manoel Pereira, nº. 87, casa 03 - Raia – Paranaguá - Estado do Paraná,
CEP: 83.206-200.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/014 - PMG

CONTRATO Nº. 033/014 - PMG

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção dos sites, criação e suporte dos sistemas do Município de Guaratuba, atendendo as especificações constantes do termo de referência e demais anexos, a ser julgado pelo menor valor global.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 03-001-04.126.00602-047-3.3.90.39.00.00-00460 (000)
- 03-001-04.126.00602-047-3.3.90.39.00.00-00470 (510)
- 03-001-04.122.00602-044-3.3.90.39.00.00-00380 (000)
- 03-001-04.122.00602-044-3.3.90.39.00.00-00390 (510)

VALOR: R\$18.000,00 (dezoito mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 24 de abril de 2.014.



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº. 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 – Centro - Guaratuba/PR.

CONTRATADA: CONSTRUYAMA ENGENHARIA LTDA.

CNPJ Nº. 01.181.295/0001-02

ENDEREÇO: Rua José Tomasi, nº. 511– Bairro Santa Felicidade – Curitiba - Estado do Paraná, CEP: 82.015-630

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/14 - PMG

CONTRATO Nº. 035/14 - PMG

OBJETO: O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, Bairro Piçarras, nesta cidade, com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS, conforme Projeto Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Orçamento da licitação em epígrafe, sob regime de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos. Os locais, condições e especificações contidas neste edital e seus anexos, que acompanha(m) o presente edital, serão regidos de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 09.002-10.302.0053-1086- CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
- 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE (00303)
- 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE (00777);

VALOR: R\$404.695,83 (quatrocentos e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 08 de maio de 2.014.





JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº: 11.343.124/0001-96

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR

CONTRATADA: ROBERTO GUZAKI -0 ME

CNPJ/MF: 15.078.831/0001-53

ENDEREÇO: Avenida Cubatão nº 1375 – Bairro: Piçarras – Guaratuba/PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014 – PMG

CONTRATO Nº 036/2014 - PMG.

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para prestar serviços na coleta seletiva de materiais recicláveis nas residências, comércios, departamentos públicos e escolas, conforme estabelecido no anexo I do edital.

VALOR: R\$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais), denominado “VALOR CONTRATUAL”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 08.001-15.541.0056-2028.3.3.90.39.00.00-02210-000;

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2.014.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal



DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 013/2014

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuado sob nº. 013/2014, tendo como objeto a contratação de empresa especializada prestar serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis nas residências, comércios, departamentos públicos e escolas, seguindo a frequência e setor conforme mapa de coleta.

RESOLVE:

1º. Homologar o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0013/2014, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2014, realizado em data de 07 de maio de 2.014, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecidos no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **ROBERTO GUSZAKI - ME**, respectivamente:

- O valor total do presente contrato é de R\$160.800,00 (Cento e sessenta mil e oitocentos reais).



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

3°. Determino ainda a intimação das empresas vencedoras para que assinem os contratos de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 08 de maio de 2.014.

Evani Cordeiro Justus
Prefeita Municipal.





DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – TOMADA DE PREÇO Nº. **001/2014**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, autuado sob nº. 001/2014, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, Bairro Piçarras, nesta cidade, com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Orçamento.

RESOLVE:

1º. Homologar a TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2014, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 001/2014, realizado em data de 14 de abril de 2.014, pôde-se verificar:

2º. Assim, por força da presente homologação, DECLARO vencedor da presente Tomada de Preços à empresa **CONSTRUYAMA ENGENHARIA LTDA.**, com a proposta no valor global de **R\$ 404.695,83 (quatrocentos e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)**, por ser a proposta apresentada que atende as necessidades do Município e por estar em completa conformidade com a legislação vigente.

3º. Determino a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de prestação de serviços no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 05 de maio de 2014.

Evani Justus

Prefeita Municipal.



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº. 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 – Centro - Guaratuba/PR.

CONTRATADA: SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA

CNPJ Nº. 76.564.624/0007-99

ENDEREÇO: Rua Coronel Elysio Pereira, nº. 423 – Bairro Estradinha - Paranaguá – Paraná - CEP: 83.206-000.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/14 - PMG

CONTRATO Nº. 029/14 - PMG

OBJETO: Contrato tem por objeto aquisição de 01 (um) veículo utilitário 1.0, para atender as necessidades do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) para as visitas e acompanhamentos as famílias do CAD ÚNICO da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.001-08.244.0050-2068-4.4.90.52.00.00-06410 (00936)

VALOR: R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 23 de abril de 2.014

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

CONTABILIDADE

	MUNICÍPIO DE GUARATUBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014	Página: 1 / 1
--	--	----------------------

LRP, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2014
	05/2013	06/2013	07/2013	08/2013	09/2013	10/2013	11/2013	12/2013	01/2014	02/2014	03/2014	04/2014		
RECEITAS CORRENTES (R)	6.404.928,70	5.514.311,26	5.827.850,01	5.716.972,07	5.689.820,30	7.718.470,65	6.776.054,24	8.822.687,89	12.584.605,92	11.582.094,61	6.211.778,43	5.073.961,40	87.923.535,70	100.986.000,00
Receita tributária	1.230.786,72	1.238.088,64	1.263.495,57	1.280.698,46	1.214.060,48	1.800.419,50	1.729.772,08	2.402.705,09	7.386.524,07	5.818.415,38	1.345.546,53	675.619,96	27.404.181,09	31.576.000,00
IPTU	519.871,28	505.453,44	521.018,68	513.408,49	504.296,12	644.317,20	510.773,84	220.674,06	5.271.057,44	3.778.278,91	413.697,20	0,00	13.402.926,84	16.000.000,00
ISS	255.388,68	238.258,14	275.449,72	258.813,80	266.817,70	470.908,76	396.490,12	478.770,38	511.832,59	516.252,88	381.141,54	316.725,74	4.400.860,05	3.000.000,00
ITBI	204.742,50	233.309,44	219.375,41	250.620,02	132.703,30	216.299,20	257.678,04	296.440,00	124.716,69	165.273,87	81.883,59	0,00	2.183.272,84	3.358.000,00
IPI	9.761,21	22.980,58	17.407,65	17.309,44	31.761,81	160.949,55	267.399,89	1.111.635,82	288.069,58	187.614,49	177.756,68	142.821,32	3.455.779,57	1.559.000,00
Outras receitas tributárias	241.012,18	236.075,03	230.244,11	240.252,71	258.461,55	313.944,79	267.429,25	295.240,33	1.202.848,38	1.170.693,24	281.067,52	216.072,90	4.955.347,89	7.659.000,00
Receita de contribuições	305.937,12	285.555,97	242.998,19	268.223,71	270.845,31	245.354,77	266.261,65	266.244,99	169.751,88	454.295,19	245.747,65	502.318,39	3.543.534,73	3.500.000,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	305.937,12	285.555,97	242.998,19	268.223,71	270.845,31	245.354,77	266.261,65	266.244,99	169.751,88	454.295,19	245.747,65	502.318,39	3.543.534,73	3.500.000,00
Receita patrimonial	45.309,71	35.388,55	128.755,91	45.011,41	60.418,43	80.321,70	62.698,05	81.332,24	9.845,12	47.872,43	14.649,54	0,00	611.623,15	642.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	52.489,14	53.148,80	48.236,03	49.221,95	46.007,35	42.716,12	40.152,80	77.262,45	0,00	46.987,38	51.677,37	35.887,03	583.854,80	626.000,00
Transferências correntes	4.266.888,80	3.604.638,07	3.688.690,15	3.487.673,18	3.691.352,85	4.159.919,37	4.005.413,48	5.270.668,87	4.359.025,28	4.976.942,05	4.036.456,90	3.809.918,73	49.075.967,76	57.295.000,00
Cota parte do FPM	1.805.160,94	1.506.383,48	1.073.017,65	1.402.953,44	1.161.129,04	1.161.145,82	1.615.130,34	2.436.614,00	1.961.925,79	2.095.049,79	1.242.773,20	1.418.416,37	18.879.708,97	24.000.000,00
Cota parte do ICMS	556.556,20	577.673,93	609.784,72	571.810,04	602.784,68	612.194,46	627.624,40	905.118,22	637.221,28	544.423,92	607.161,36	634.696,96	7.487.239,55	8.500.000,00
Cota parte do IPVA	161.678,41	132.110,03	143.488,77	101.870,38	75.342,53	81.915,94	72.064,28	88.826,03	181.883,80	477.073,30	210.745,92	165.939,75	1.883.357,53	2.100.000,00
Cota parte do ITR	22.067,02	9.740,71	698,44	3.808,08	4.055,81	34.004,49	4.300,12	4.860,37	9.845,28	1.263,14	709,98	918,48	96.377,90	100.000,00
Transferências de LC 87/1996	5.673,47	5.673,47	5.673,47	5.673,47	5.673,47	5.673,47	5.673,47	5.673,47	5.719,30	5.719,30	0,00	5.719,30	62.545,66	100.000,00
Transferências de LC 61/1988	9.443,94	8.836,12	9.698,82	10.387,12	9.430,22	10.080,90	11.182,42	11.951,80	11.333,69	9.630,50	9.410,24	10.261,08	122.616,70	130.000,00
Transferências do FUNDEB	945.447,91	854.674,43	967.313,84	834.739,75	830.767,94	857.522,21	920.915,10	1.237.914,21	1.052.442,02	1.177.749,92	948.343,42	1.011.571,61	11.538.202,36	13.318.000,00
Outras transferências correntes	793.940,91	508.535,98	979.038,44	558.452,90	3.002.170,16	1.397.382,87	748.923,37	589.310,31	498.634,04	363.033,58	1.017.282,79	562.425,62	8.995.939,09	9.047.000,00
Outras receitas correntes	486.594,43	298.594,43	457.873,82	566.583,30	408.183,67	1.384.904,57	671.756,38	724.525,48	648.907,94	539.910,39	618.259,78	236,81	6.705.251,69	10.347.000,00
(-)-Remessas/restituições/descontos	3.206,40	1.021,10	2.199,57	430,54	1.047,66	565,44	0,00	212,23	1.548,87	112,28	559,35	0,00	10.897,52	0,00
DEBITOS (D)	512.099,56	448.285,08	368.468,70	419.205,77	371.862,70	381.032,56	467.234,79	536.483,95	561.569,64	626.751,47	414.163,82	447.183,90	5.554.221,94	6.986.000,00
Contrib. plano previdência servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEB	512.099,56	448.285,08	368.468,70	419.205,77	371.862,70	381.032,56	467.234,79	536.483,95	561.569,64	626.751,47	414.163,82	447.183,90	5.554.221,94	6.986.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (R-D)	5.892.829,14	5.066.026,18	5.459.381,31	5.297.676,30	5.318.137,60	7.337.468,09	6.308.819,45	8.286.223,94	12.023.036,28	10.955.343,14	5.797.614,61	4.626.777,58	82.369.313,76	97.000.000,00

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE PLACIDO E SILVA
JUSTUS

PROCURADORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública

Extrato de Intimações (Decreto nº. 13.844/10)

Intimações dos Interessados em processos administrativos quanto as Decisões.
Considerar-se-á notificado a partir da data da publicação
Relação 004/2014

PROTOCOLO	ANO	REQUERENTE	ASSUNTO	DECISÃO
004304	2014	Anselma Nobosse Mattozo Machado	Dação em Pagamento	Indeferido
003688	2014	Alfredo Guilherme Seeger	Dação em Pagamento	Indeferido
004227	2014	João Maria Rodrigues de Almeida	Doação	Indeferido
019875	2013	Helena Nascimento Leão	Isenção de IPTU	Indeferido
003903	2014	José Artur de Almeida	Isenção de IPTU	Indeferido
004544	2014	Valdecir Honório Bitencur	Isenção de IPTU	Indeferido
003722	2014	Lucia Catarina Kasiminski	Isenção de IPTU	Indeferido
004872	2014	Jacob Maximiliano Luis Salvadori	Isenção de IPTU	Indeferido
005147	2014	Marcos Augusto Garrido	Isenção de IPTU	Indeferido
004453	2014	Natanael Prado Malafala	Isenção de IPTU	Indeferido
005199	2014	Leonardo Bubniak	Isenção de IPTU	Indeferido
003625	2013	Ieda Betini	Exclusão de Taxa	Indeferido
000878	2014	Ivo Spake	Exclusão de Taxa	Indeferido
005776	2013	Albina Razzieri	Isenção de IPTU	Indeferido
005140	2014	Miriam Stedile	Isenção de IPTU (Aposentadoria)	Deferido
001655	2014	Gema Bombonato Del Sant	Isenção de IPTU (Aposentadoria)	Deferido
005259	2014	Ari Gonçalves	Isenção de IPTU (Aposentadoria)	Deferido
000645	2014	Unubatan Batista	Isenção de IPTU (Aposentadoria)	Deferido
005338	2014	Maria Francisca Calo	Isenção de IPTU (Aposentadoria)	Deferido
014300	2013	Edson Santos Pereira	Baixa de Cadastro	Deferido
000525	2014	Maria de Jesus Henrique Alves	Isenção de IPTU (Aposentadoria)	Indeferido
005364	2014	Alexandre Sboyszko Kempa	Isenção de IPTU (Aposentadoria)	Deferido
005378	2014	Rosini Foida Mincwicz	Isenção de IPTU (Aposentadoria)	Deferido

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

002889	2014	União Sul Brasileira da Igreja Adventista do 7º Dia	Imunidade Tributária	Indeferido
001944	2014	Dourado Administração de Bens e Participações	Exclusão de Taxas	Indeferido
001728	2014	Sebaldo Pereira	Redução de IPTU	Indeferido
005661	2014	Vilson Kupczik	Exclusão de Taxas	Indeferido
014187	2012	Carlos Edoarli Ribeiro	Transferência de Ponto de Taxi	Indeferido
003528	2014	Jose Nevori Rios	Exclusão de Taxas	Indeferido
003183	2014	Jose Romeu Ehke	Exclusão de Taxas	Indeferido
002099	2014	Francisco Assis Magalhães	Suspensão de Execução Fiscal	Indeferido
004790	2014	Leonardo Josefino Falcade	Isenção de IPTU	Indeferido
005859	2014	Jaqueline Gaspar Capelão e outra	Isenção de IPTU	Indeferido
001494	2014	Tania Maia Zanatto	Consulta de viabilidade	Indeferido
005767	2014	Ildefonso Martins Portelinha	Dação em Pagamento	Indeferido
004815	2014	Maria Oliveira da Silva	Isenção de IPTU (Aposentadoria)	Deferido
001077	2014	Olga Sehn Michells	Isenção de IPTU (Aposentadoria)	Deferido
007621	2013	Ana Lucia Felix	Inclusão de nome	Indeferido
004894	2014	Jacqueline Venâncio Gonçalves Neri	Isenção de ITBI	Indeferido
005102	2014	Jorcelino Fernandes da Silva	Isenção de IPTU	Indeferido
001099	2014	Claudia Vaz	Isenção de IPTU	Indeferido
016920	2012	Jacir de Moraes	Restituição de Valores	Indeferido
006415	2014	Vera Lucia dos Passos	Isenção de IPTU	Indeferido
001182	2014	Henrique Lins Pontes	Isenção de IPTU	Indeferido
003784	2014	Jorcelino Fernandes da Silva	Isenção de IPTU	Indeferido
001637	2014	Ilda do Rosário	Exclusão de Taxas	Indeferido
005802	2014	Federação Espirita do Paraná	Imunidade Tributária	Indeferido
006423	2014	Marcio Henrique Gross Dginkel	Acompanhamento	Indeferido





JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO E SANEAMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

[Ano Exercício]
2014

**LICENÇA SANITÁRIA PARA UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS
A BASE DE MISOPROSTOL Nº 001 /2014**

Razão Social:

Hospital Municipal de Guaratuba
11.343.124/0001-96

Endereço:

Rua Capitão João Pedro, 188
Centro

Com a(s) atividade(s) de:

Hospital Geral de Guaratuba
Código de Risco: 2.3.3

Diretor Clínico

Renadi Datsch Gerhardt
CPF: 555.620.780-12 RG: 603.014.093-1 CRM: 22.373

Responsável Técnico:

Edilene Vieira Pereira
Conselho: CRF 17.286 CPF 041.867.399-35 RG: 8.405.413-5

Guaratuba, 28/5/2014

Paulo César Lourenço
Técnico (a) D.S.V. S.
Guaratuba - Pr

Mariléia Baptista Kruger da Luz
CPF: 014.840.249-66
Diretora DSVS
Diretor (a) D.S.V. S.
Guaratuba-Pr

Paulo César Lourenço
Técnico Nível Superior
RG 3994.344-4

**MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO
VÁLIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014**



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

GUARAPREV

GUARAPREV

PORTARIA N.º 01/2014

Data: 20 de MAIO de 2014.

Súmula: Compõe Comissão Especial de Licitação Pública.

O DIRETOR EXECUTIVO DO GUARAPREV, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista a necessidade dos serviços, **R E S O L V E**:

COMPOR a Comissão Especial de Licitação Pública para obras, serviços, materiais e bens móveis, que terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE:

EMERSON CÉSAR MACHADO

CIRG. 6.182.547-9

MEMBROS:

1- MARCO ANTONIO ROLIM

CIRG 9.668.805-9

2- ERLAND MANYS

CIRG 7.062.836-8

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 09 de março de 2014.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Guaratuba, 20 de MAIO de 2014.

ILSON RODHEN

Diretor Executivo



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº 34/14

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

MARCOS MELCHERT DA SILVEIRA, RG 2.050.668/SC, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE GABINETE, símbolo CC-3, do quadro de pessoal da Câmara Municipal indicado pelo Vereador Itamar Cidral da Silveira Junior, conforme Art. 9º § 1º, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, a partir de 31 de maio de 2014, revogando o ATO nº 95/13 de 30 de outubro de 2013.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 30 de maio de 2014.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

ATO nº 31/14

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

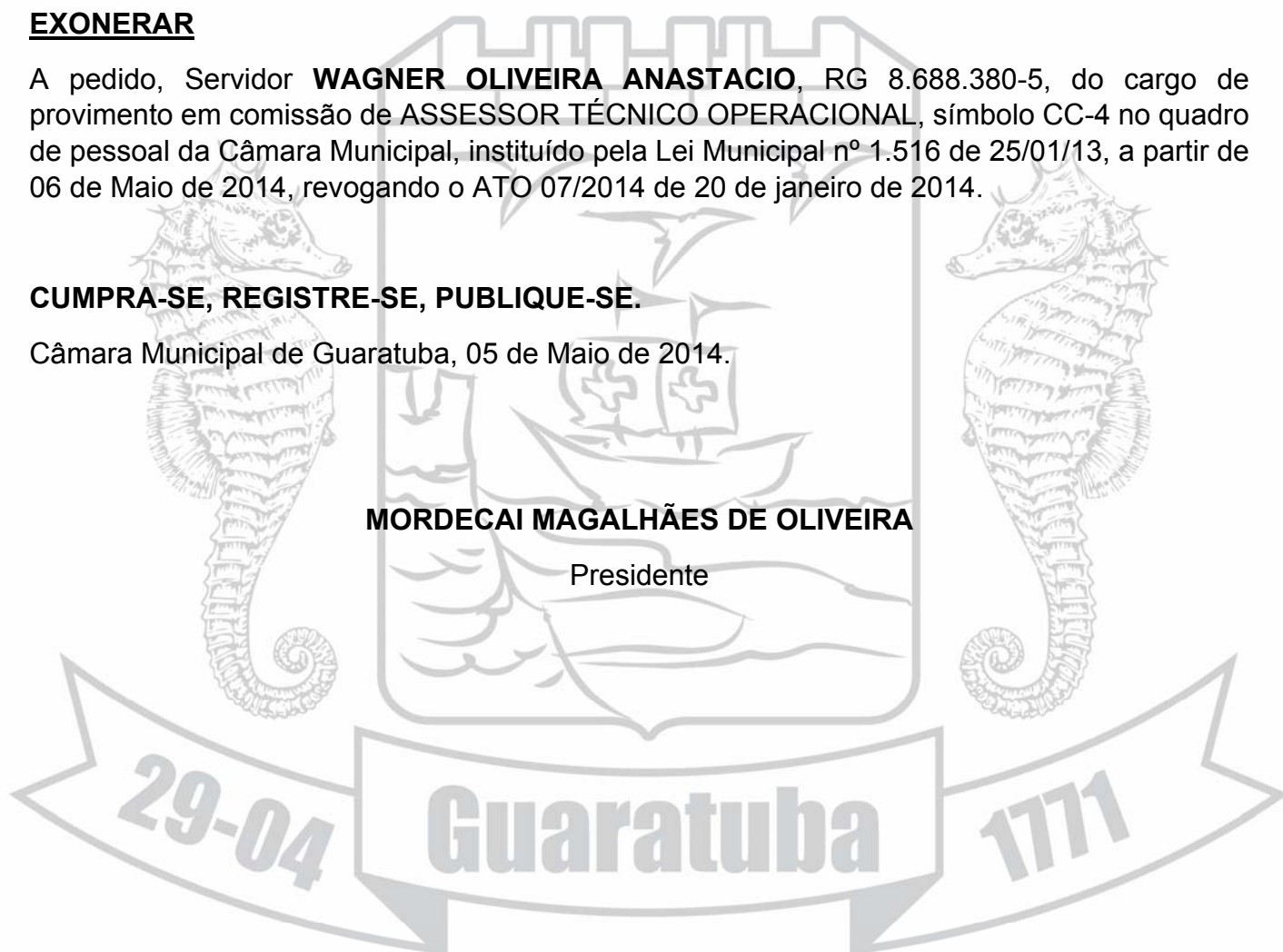
A pedido, Servidor **WAGNER OLIVEIRA ANASTACIO**, RG 8.688.380-5, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL, símbolo CC-4 no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, a partir de 06 de Maio de 2014, revogando o ATO 07/2014 de 20 de janeiro de 2014.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 05 de Maio de 2014.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente





JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

ATO nº 32/14

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

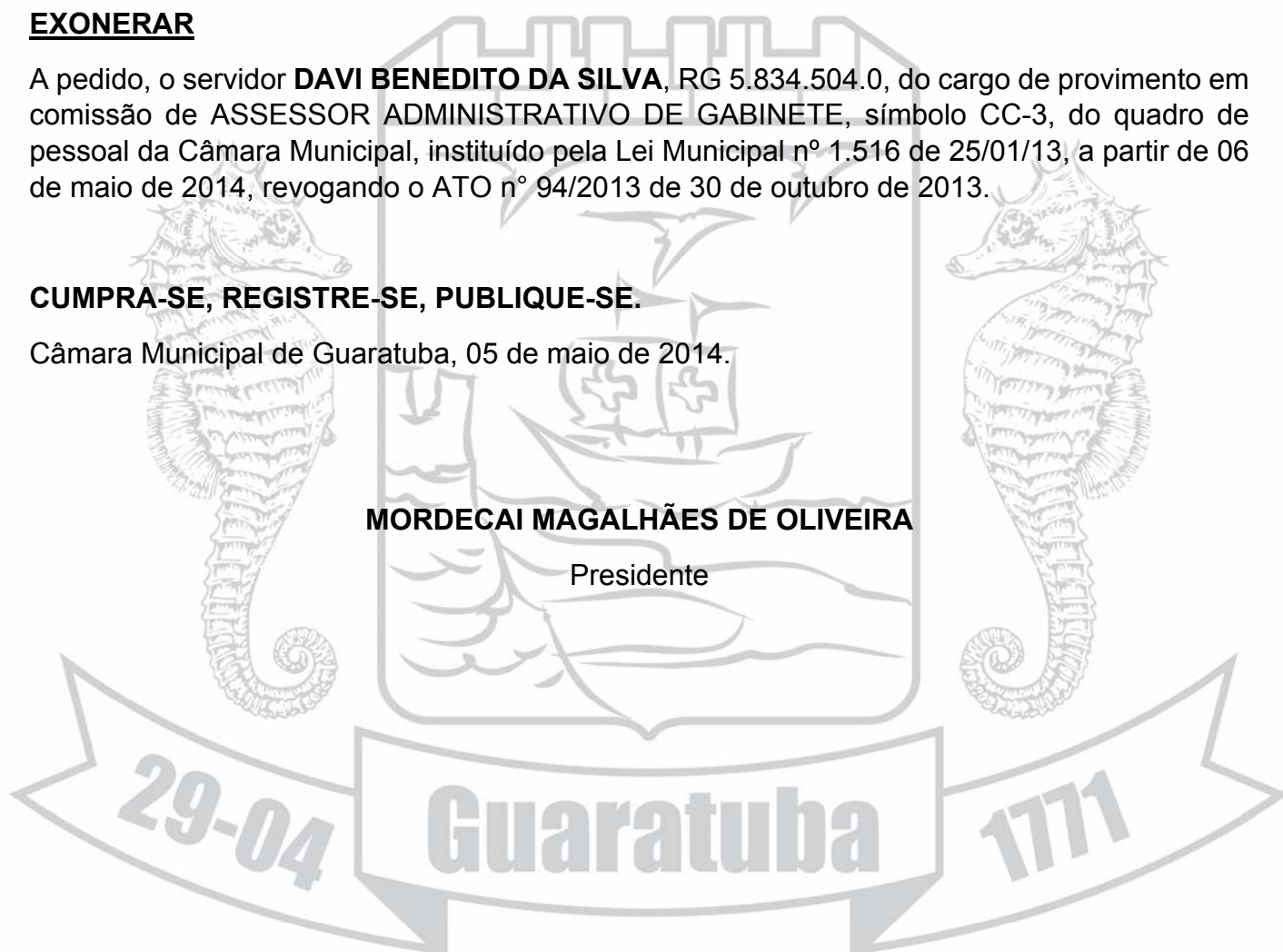
A pedido, o servidor **DAVI BENEDITO DA SILVA**, RG 5.834.504.0, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE GABINETE, símbolo CC-3, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, a partir de 06 de maio de 2014, revogando o ATO nº 94/2013 de 30 de outubro de 2013.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 05 de maio de 2014.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente





JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

ATO nº 33/14

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

NOMEAR

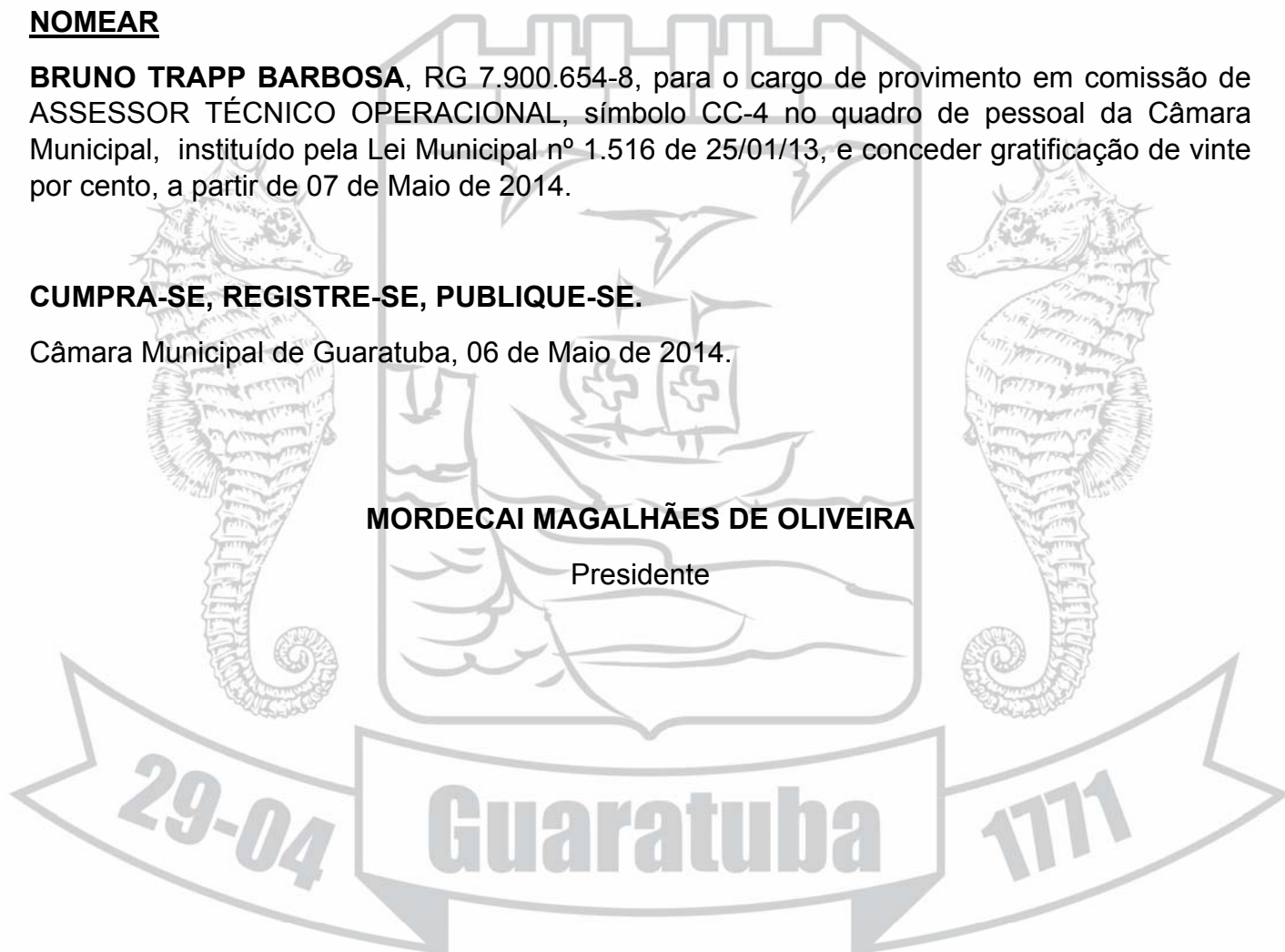
BRUNO TRAPP BARBOSA, RG 7.900.654-8, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL, símbolo CC-4 no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, e conceder gratificação de vinte por cento, a partir de 07 de Maio de 2014.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 06 de Maio de 2014.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente





JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

ATO nº 35/14

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

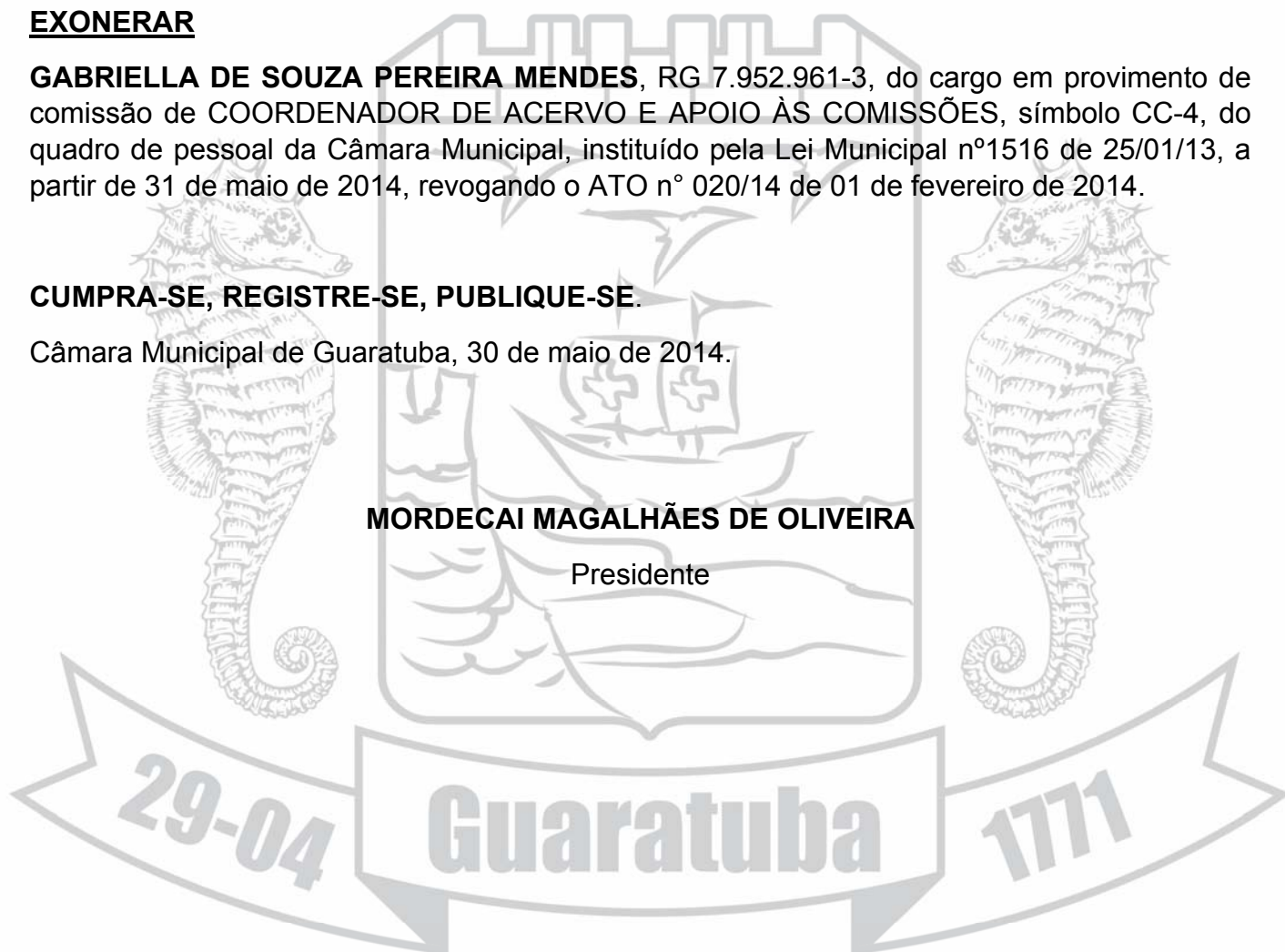
GABRIELLA DE SOUZA PEREIRA MENDES, RG 7.952.961-3, do cargo em provimento de comissão de COORDENADOR DE ACERVO E APOIO ÀS COMISSÕES, símbolo CC-4, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº1516 de 25/01/13, a partir de 31 de maio de 2014, revogando o ATO nº 020/14 de 01 de fevereiro de 2014.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 30 de maio de 2014.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente





JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

ATO nº 36/14

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

NOMEAR

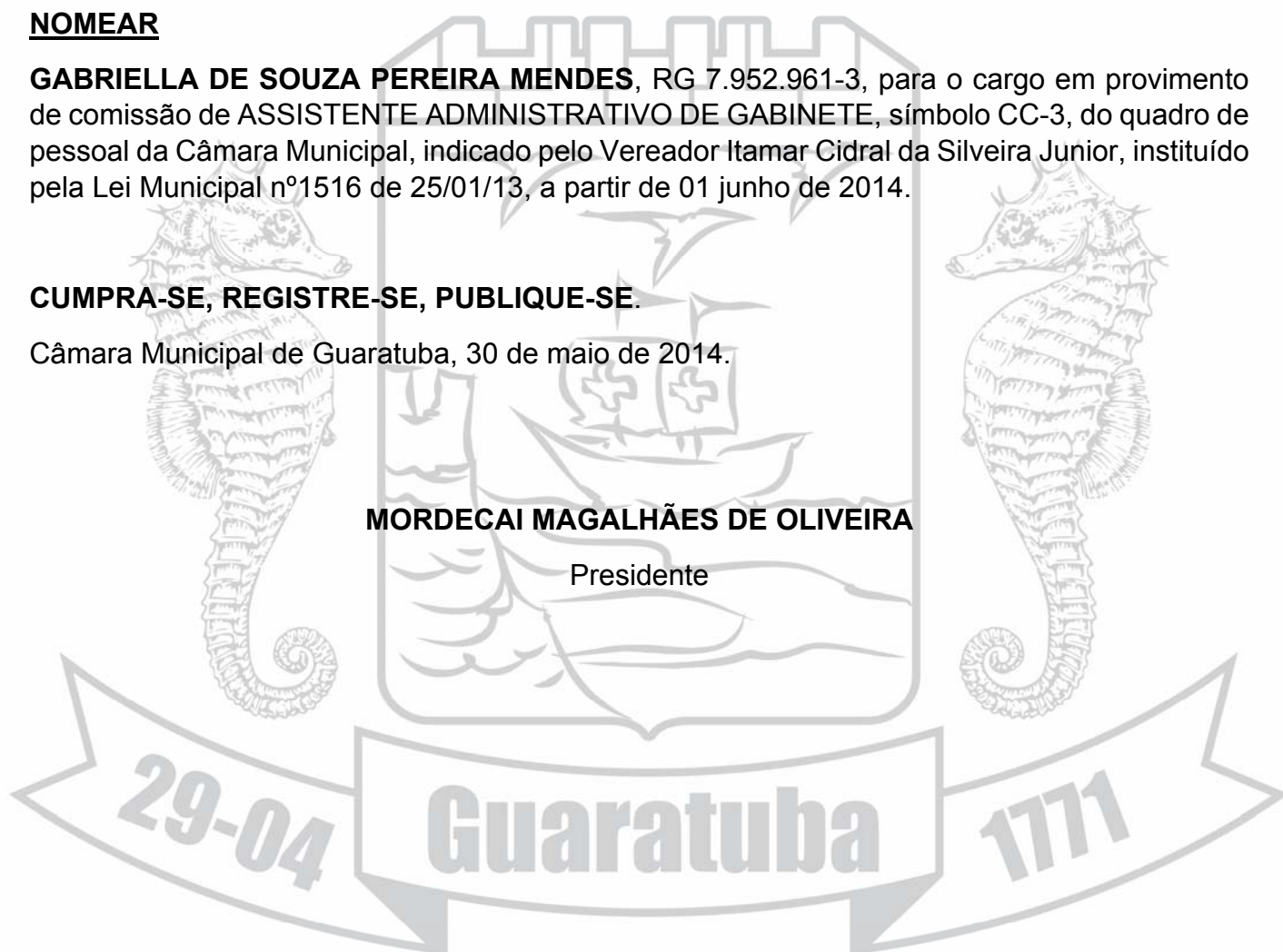
GABRIELLA DE SOUZA PEREIRA MENDES, RG 7.952.961-3, para o cargo em provimento de comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GABINETE, símbolo CC-3, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, indicado pelo Vereador Itamar Cidral da Silveira Junior, instituído pela Lei Municipal nº1516 de 25/01/13, a partir de 01 junho de 2014.

CUMPRAR-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 30 de maio de 2014.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente





JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

REAVISO DE LICITAÇÃO

1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

2) MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

3) EDITAL: Nº 005/2014 – CMG

4) OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de softwares em equipamentos de informática e revenda de cartuchos e Toners de tintas para impressoras de propriedade da Câmara Municipal.

5) RETIRADA DO EDITAL:

O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 14 de maio de 2014 no endereço: Cel. Carlos Mafra, 494 – Centro / Município de Guaratuba, no Estado do Paraná.

6) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

6.1) PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 16 de Junho de 2014, até às 10h00min (Dez horas).

6.2) ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 16 de Junho de 2014, às 10h15min (Dez horas e quinze minutos).

6.3) INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 16 de Junho de 2014, às 10h30min (Dez horas e trinta minutos).

7) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br

Fax: (41) 3442-8026

8) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 10 de maio de 2014.

Edilson Garcia Kalat

Pregoeiro



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuado sob n.º 004/2014, cujo o objeto é Fornecimento de combustível – Gasolina Comum para atender a Frota Câmara Municipal de Guaratuba.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Presencial N.º 004/2014, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial, n.º 004/2014, realizado em data de 30 de Maio de 2014, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria da Câmara Municipal de Guaratuba.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO pelo menor preço por Lote do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa AUTO POSTO MASCHIO LTDA, respectivamente no Valor Global de R\$ 40.158,00 (Quarenta mil cento e cinquenta e oito reais).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 02 de Junho de 2.014.

Mordecai Magalhães de Oliveira
Presidente Câmara Municipal
2013/2014



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2014

Concurso Público nº 001/2013

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta o inciso XXXVI do ART. nº 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaratuba, CONVOCA os aprovados no Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01/2013, a seguir nominados:

CARGO	CANDIDATO	CÓDIGO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO
CONTADOR	DAVID CASELLA ANZOATEGUI	4614	14/02/1981
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IZABEL DA SILVA GOMES	4583	19/05/1958
MOTORISTA	LUIS FABIANO RIBAS	4893	03/03/1972
MOTORISTA	WASCHINTON ALVES DE OLIVEIRA	4921	19/02/1988
RECEPCIONISTA	FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES	4940	30/08/1984
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MICHELLI SANTOS DA SILVEIRA	4568	13/03/1990

Os convocados por este Edital, deverão comparecer no prazo de 30(trinta) dias, contados da data de publicação deste, à Secretaria Geral da Câmara Municipal de Guaratuba, à Rua Coronel Carlos Mafra 494, nesta cidade, no período das 13:30 as 17:00 horas, para apresentação dos documentos de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2013.

Os exames de aptidão física e mental deverão ser agendados no momento da entrega dos documentos.

O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente e eliminado, sendo substituída pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.

Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

CUMpra-se, Publique-se.

Câmara Municipal de Guaratuba, 30 de maio de 2014.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2013 A ABRIL/2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Página: 1 / 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.498.322,46	0,00
Pessoal Ativo	2.498.322,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	2.498.322,46	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		2.498.322,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	85.175.932,63	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		2,93
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	5.110.555,96	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	4.855.028,16	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	4.599.500,36	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		85.175.932,63
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		2,93
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%		5.110.555,96
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%		4.855.028,16
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%		4.599.500,36

MORDECAI MAGALHAES DE OLIVEIRA

LOUIS T. O. VONTROMPCZYNSKI

JORGE LUIZ RAMOS



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

PORTARIA nº 268

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação da Classificação Final para o provimento de cargos públicos do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, referente ao Edital do Concurso Público nº 001/2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o item 13, subitem 13.2, do Edital nº 001/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Legislativo Municipal – Edital nº 001/2013, conforme Anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 12 de maio de 2014.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

PORTARIA nº 269

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais e constitucionais, e considerando a necessidade de manter a transparência e a lisura quanto ao Concurso Público realizado por esse legislativo, RESOLVE:

NOMEAR

Para compor uma COMISSÃO TEMPORÁRIA, conforme ART.nº48 do Regimento Interno, para acompanhar e investigar possíveis irregularidades que possam advir, pelo prazo de 60 dias, os seguintes Vereadores:

- VEREADORA CATIA REGINA SILVANO
- VEREADOR JUAREZ SERAFIM TEMOTEO
- VEREADOR LAUDI CARLOS DE SANTI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 26 de maio de 2014.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

PORTARIA nº 270

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais e constitucionais, RESOLVE:

CONSTITUIR

A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL E ANÁLISE DE DOCUMENTOS PESSOAIS composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, deliberarem sobre o preenchimento de requisitos exigidos no ato da contratação de servidores públicos aprovados no Concurso Público da Câmara Municipal de Guaratuba nº 001/2013, análise e deliberação sobre os documentos exigidos para o preenchimento dos requisitos delimitados no Edital de Concurso Público para a ocupação dos cargos, bem como, análise e julgamento de recursos de candidatos eliminados quando convocados para assumirem vagas em cargos públicos.

ROSSANA HERNANDES AFONSO – Presidente

LOUIS THADEU OTTO VON TROMPCZYNSKI – Secretário

EDILSON GARCIA KALAT – Membro

ARTUR CARLOS DOS SANTOS - Membro

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 27 de maio de 2014.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente



JORNAL OFICIAL DE GUARATUBA

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 324 GUARATUBA 30 DE MAIO DE 2014 ANO X - 173 PÁGINAS

EXPEDIENTE

Edição Digitalizada, nº 324 – Guaratuba, 30 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro

Câmara Municipal de Guaratuba

Rua Coronel Carlos Mafra, 494 – Centro

Evani Cordeiro Justus – *Prefeita Municipal*

Vandir Esmaniotto – *Vice-Prefeito Municipal*

Alberto Milléo Filho – *Secretário de Esportes e Lazer*

Alex Elias Antum – *Secretário Municipal de Saúde*

Antenor Altevir Ferreira dos Santos – *Secretário Municipal de Administração*

Claudio Nazário Da Silva – *Secretário de Governo e Urbanismo*

Dr. Jean Colbert Dias - *Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública*

Gil Fernando de Plácido e Silva Justus – *Secretário Municipal de Finanças e Planejamento*

Nilsa Ferraro Borges – *Secretária Municipal do Bem Estar e Promoção Social*

Paulo Zanoni Pinna – *Secretário Municipal de Pesca e Agricultura*

Roberto Hishida – *Secretário de Obras, Viação e Serviços*

Régina Lúcia Ferraz Torres – *Secretária Municipal de Educação*

Vicente Cláudio Variane – *Secretário Municipal de Meio Ambiente*